

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7024

Curitiba, Terça-feira, 27 de Dezembro de 2005

Ano XLIX | 16 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	04
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	05
Juizados Especiais	06
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	08
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	08
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	08

Editais Judiciais

Capital	09
Interior	09
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente

Des. Moacir Guimarães
1º Vice - Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
2º Vice - Presidente

Des. Carlos Augusto Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Corregedor Adjunto

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões:

1ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes – Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Roberto Pacheco Rocha – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam - Presidente
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho – Presidente
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des.
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Dilmar Ignácio Kessler - Presidente
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho - Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des. João Kopytowski
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman - Presidente
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa - Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima-Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira-Presidente
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauri Caetano da Silva
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida - Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochoadlo
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CÍVEL

Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" - Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jonny de Jesus Campos Marques - Presidente
Des. Waldomiro Namur

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL

Des. José Wanderlei Resende - Presidente
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Sônia Regina de Castro
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

4ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo - Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Bonejos Demchuk
Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Ronald Juarez Moro
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Moacir Guimarães - 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ºs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Telmo Cherem
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira - 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
- Segunda e Quarta - 6ºs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas.

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Tufi Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Roberto Marques Cury
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hapner
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Carlos Mansur Arida
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Júnior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des.ª Dulce Maria Sant´ Eufêmia Cecconi
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochoadlo
Des. Celso Seikiti Saito
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252	3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sam remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 558

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89181/2004, resolve

R E V O G A R

O Decreto Judiciário nº 127/2005, na parte referente à nomeação de OSEMI APARECIDO QUEIROZ para exercer o cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava.

Curitiba, 15 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 570

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 223835/2005, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido, CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH e MARCOS RAFAEL JARDIM, respectivamente, dos cargos em comissão de Assessor e de Secretário de Desembargador, ambos de simbologia DAS-4 e do Gabinete do Desembargador Robson Marques Cury.

II – N O M E A R

com eficácia a partir da respectiva publicação, CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH e MARCOS RAFAEL JARDIM, para exercerem, respectivamente, os cargos em comissão de Secretário e de Assessor de Desembargador, ambos de simbologia DAS-4 e do Gabinete do Desembargador Robson Marques Cury, atribuindo-lhes a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 970

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **A U T O R I Z A R** os seguintes dias restantes de férias aos(as) ocupantes de cargo em comissão do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

Servidor	Nº de Dias	Suspensas pela	Alusivas	A Partir de	Protocolo
LUIZ FERNANDO PATITUCCI	29	O.S. 1299/1998	1998	11/11/2005	210865/2005
MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE	26	PORTARIA 571/2005	2005	26/12/2005	213467/2005
CHRISTIANA TOSIN MERCER HOLTZ MEREGE	20	PORTARIA 270/2005	2005	1º/12/2005	212793/2005
DENISE KOPROVSKI CURI	18	PORTARIA 147/2005	2005	20/12/2005	214328/2005

Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 210930/2005, resolve

L O T A R

CLARISSA WERNER LINHARES, servidora do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Luís Mateus de Lima, com eficácia a partir da respectiva publicação, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 194804/2005, resolve

R E R R A T I F I C A R

a Portaria nº 572 de 27 de julho de 2005, que designou servidora deste Tribunal de Justiça para comporem Comissão Disci-

plinar Permanente, a fim de que da mesma passe a constar que DENISE DA SILVA WILKE, KARINA MIRANDA RATTON, ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA e RONALDO LENZI, constituirão referida comissão também como membros efetivos, mantendo-se incólumes os demais termos.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de dezembro de 2006, a disposição funcional das servidoras do Quadro de Pessoal desta Secretaria e abaixo relacionadas, junto à Direção do Fórum das Comarcas a seguir especificadas:

SERVIDORA	COMARCA DE DESTINO	PROTOCOLO
DAISY MARINA PLATNER	Guarapuava	107596/2001
MARIA GOMES GEHLEN	Umuarama	24848/2001

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 992

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a fim de regularizar situação funcional, em razão do contido no protocolado sob nº 102935/2001, resolve

P R O R R O G A R

de 1º de fevereiro de 2005 e até 31 de dezembro de 2006, a disposição funcional de MANOEL SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 574

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 225867/2005, resolve

I – E X O N E R A R

a pedido, THAIS REGINA DE GEORGE do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Guilherme Luiz Gomes.

II – N O M E A R

LARISSA MARIA VASCONCELLOS MARQUES DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Guilherme Luiz Gomes, com eficácia a partir da respectiva publicação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 575

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 225869/2005, resolve

I – E X O N E R A R

a pedido, LARISSA MARIA VASCONCELLOS MARQUES DE MACEDO do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Jonny de Jesus Campos Marques.

II – N O M E A R

THAIS REGINA DE GEORGE para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Jonny de Jesus Campos Marques, com eficácia a partir da respectiva publicação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1203

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições dele-

gadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152864/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

as Ordens de Serviço nºs 1391/2004 e 799/2005, nas partes que asseguraram à MARCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1993 a 31/12/1997 e de 15/4/2000 a 14/4/2005, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1214

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180521/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

as Ordens de Serviço nºs 1813/2003 e 788/2005, nas partes que asseguraram à REGIANE KUCHENNY DE FREITAS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1998 a 31/12/2002 e de 1º/1/1993 a 31/12/1997, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1215

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 185142/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

as Ordens de Serviço nºs 1316/2003 e 2300/2003, nas partes que asseguraram à ANGELA REGINA DE BASSI, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1998 a 31/12/2002 e de 1º/1/1993 a 31/12/1997, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1216

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179009/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

as Ordens de Serviço nºs 899/2004 e 869/2005, nas partes que asseguraram à CRISTINA AVELAR, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1998 a 31/12/2002 e de 1º/1/1993 a 31/12/1997, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1217

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 189169/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

as Ordens de Serviço nºs 2723/2002 e 1063/2003, nas partes que asseguraram à CELESTE SANTOS BORGES, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1993 a 31/12/1997 e de 1º/1/1998 a 31/12/2002, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1218

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157513/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

a Ordens de Serviço nº 1561/2003, na parte que assegurou à IOLANDA CARRANO ZANLUTI, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes da licença especial, referente ao período de 1º/1/1993 a 31/12/1997.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1219

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175500/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

a Ordem de Serviço nº 1096/2003, na parte que assegurou à SOLANGE DOS ANJOS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes da licença especial, referente ao período de 1º/1/1998 a 4/7/2002.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1220

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 188223/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

R E V O G A R

a Ordem de Serviço nº 869/2005, na parte que assegurou à VIVIAN SCHMITT MALLMANN MONTERO, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

o direito a usufruir os dias restantes da licença especial, referente ao período de 1º/1/1993 a 31/12/2002.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1221

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 187422/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

REVOGAR

as Ordens de Serviço nºs 1308/2004 e 227/2005, nas partes que asseguraram à LOREMA DE ALMEIDA FREITAS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1993 a 31/12/1997 e de 1º/1/1998 a 31/12/2002, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1222

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 187420/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

REVOGAR

as Ordens de Serviço nºs 2631/2002 e 2188/2003, nas partes que asseguraram à ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes das licenças especiais, referentes aos períodos de 1º/1/1993 a 31/12/1997 e de 1º/1/1998 a 31/12/2002, respectivamente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1223

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 186269/2005,

considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

considerando o não preenchimento das condições para ter conferida a efetividade, assim como para a estabilidade nos termos do artigo 41 da Carta Magna, e também da estabilidade especial prevista no caput do artigo 19 do ADCT, resolve

I - REVOGAR

a Ordem de Serviço nº 626/2005-II, na parte que assegurou à LEACIR MILDRED BIEBERBACH, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o direito a usufruir os dias restantes da licença especial, referente ao período de 1º/1/1998 a 2/7/2002.

II - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 906/2003-I, na parte referente à contagem de tempo, para todos os efeitos legais, dos 180 (cento e oitenta) dias referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir o quinquênio ininterrupto de serviço, compreendido entre 1º/1/1993 e 31/12/1997.

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 1922-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, para atender os casos urgentes da Comarca de Palmeira, a partir de 12 de dezembro do ano em curso, até a reassunção da titular, Doutora Jane dos Santos Ramos Rodrigues.

Curitiba, 07 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1923-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a) "ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador LAURI CAETANO DA SILVA, membro deste egrégio Tribunal de Justiça, para, sem prejuízo das demais atribuições, integrar, como presidente, a "COMISSÃO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO";
b) os servidores LEDA DE SOUZA BARCELLOS, ANETTE MARIE ROESNER, DENISE CRISTINA RYCHUV SANTOS, JOSÉ LUIZ LEITE DA SILVA FILHO e MARCO ANTONIO PANISSON, para, sem prejuízo das demais atribuições, integrem a referida Comissão, sendo a primeira na função de secretária.

Curitiba, 13 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1924-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 209.547/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

a Desembargadora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, integrante deste Tribunal, a usufruir, a partir de 09 de janeiro de 2006, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2005, assegurados pelo item "c" da Portaria nº 48-D.M., de 10/01/2005.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1925-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 216.698/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador IVAN CAMPOS BORTOLETO, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2006, a serem usufruídos a partir de 09 de janeiro de 2006.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1926-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 218.055/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador MÁRIO RAU, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2006, a serem usufruídos a partir de 09 de janeiro de 2006.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1927-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 206.899/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador ANTONIO DA CUNHARIBAS, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 15/12/1994 e 14/12/1999, de acordo com o artigo 89, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciária, combinado com o artigo 247, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná, a serem usufruídos a partir de 05 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1928-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220.925/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

à Desembargadora MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, integrante deste Tribunal de Justiça, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 13 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1929-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.465/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de dezembro do ano em curso, a licença especial concedida ao Desembargador PAULO ROBERTO VASCONCELOS, membro deste Tribunal de Justiça, pelo item "I" da Portaria nº 1764-D.M., de 11/11/2005, referente ao quinquênio compreendido entre 12/06/1993 e 11/06/1998, assegurando-lhe o direito de usufruir os 43 (quarenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1930-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 213.197/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

a pedido e em virtude de alta médica, a partir de 28 de novembro do ano em curso, a licença para tratamento de saúde concedida ao Desembargador HAMILTON MUSSI CORREA, membro deste Tribunal de Justiça, pela Portaria nº 1841-D.M., de 05 de dezembro de 2005.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1931-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 211.157/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO, membro deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2005, a serem usufruídos em época oportuna, bem como o pagamento do benefício constitucional, quando da fruição.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1932-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.477/2005, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

RETIFICAR

a pedido, a Portaria nº 1882-D.M., de 14/12/2005, a fim de que nela passe a constar que o início das férias do Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro deste Tri-

bunal de Justiça, alusivas ao 2º período de 2005, é a partir de 09 de janeiro de 2006, e não como ali figurou.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1933-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141.265/2005, resolve

I - AUTORIZAR

"ad referendum" do egrégio Órgão Especial o Desembargador PAULO HABITH, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, os 57 (cinquenta e sete) dias restantes de férias, alusivos aos períodos e época de fruição conforme a seguir discriminado:

Nº	Período	Item	Data de Início	Data de Término
a)	29	2º de 1992	Item "II" da Portaria nº 1321, de 03/07/1992	24/11/2005
b)	28	2º de 2000	Item "I" da Portaria nº 705-D.M., de 14/07/2000	23/12/2005

II - DESIGNAR

o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo, no Tribunal de Justiça, a partir da mesma data, durante o seu afastamento.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1934-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 213.216/2005, resolve

AUTORIZAR

a Doutora CARINA DAGGIOS, à época Juíza Substituta da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, a se afastar da sede nos dias 01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22 e 23 de junho do ano em curso, para presidir audiências na Comarca de Grandes Rios, em virtude do afastamento da titular, Doutora Camila Henning Salmoria.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1935-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba, abaixo nominados, para, nos períodos adiante apontados, atuarem:

I - Nas Varas do **FORO CENTRAL** da mesma comarca:

A) - de 20 a 25 de dezembro de 2005:

Magistrado	Discriminação
DANIEL DE AVELAR RIBEIRO	Vara de Inquéritos Policiais e Vara da Auditoria da Justiça Militar

B) - de 26 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006:

Magistrado	Discriminação
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO	Vara de Inquéritos Policiais e Vara da Auditoria da Justiça Militar

C) - de 26 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006:

Magistrado	Discriminação
01] ADRIANA AYRES FERREIRA	2ª e 3ª Varas Cíveis

Magistrado	Discriminação
02] ANDRÉA FABIANE GRÖTH BUSATO	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
03] ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO	7ª e 8ª Varas Cíveis
04] CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO	6ª Vara Cível
05] CRISTIANE SANTOS LEITE	1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
06] ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS	3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
07] FABIANE PIERUCCINI	4ª e 6ª Varas Criminais
08] GISELE LARA RIBEIRO	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
09] HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ	17ª e 18ª Varas Cíveis
10] HUMBERTO GONÇALVES BRITO	Vara de Precatórias Criminais
11] JEDERSON SUZIN	1ª e 2ª Vara da Infância e da Juventude
12] JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA	2ª Vara de Família
13] LUCIANA VARELLA CARRASCO	15ª Vara Cível
14] LUCIANE BORTOLETO	1ª Vara de Família
15] LUCIANE DO ROCIO CUSTODIO LUDOVICO	13ª Vara Cível
16] LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA	2ª Vara de Execuções Penais
17] LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	11ª Vara Criminal e Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
18] MARCELO FERREIRA	1ª e 2ª Varas Criminais
19] MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO	9ª e 14ª Varas Cíveis
20] MARCELO WALLBACH SILVA	3ª Vara de Família
21] MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK	16ª Vara Cível
22] MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA	4ª Vara de Família
23] MAYRA ROCCO STAINSAK	21ª e 22ª Varas Cíveis
24] MOACIR ANTONIO DALA COSTA	Juizados Especiais - Unidade Avançada - Sítio Cercado
25] NILCE REGINA LIMA	5ª Vara Cível

26	PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO	5ª e 7ª Varas Criminais
27	RENATA ESTORILHO BAGANHA MARCHIORO	2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
28	RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE	Vara de Registros Públicos e 4ª Vara Cível
29	ROGER VINÍCIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA	4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
30	ROGERIO DE ASSIS	10ª Vara Cível
31	ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO	19ª e 20ª Varas Cíveis
32	ROSSELINI CARNEIRO	11ª Vara Cível e Varas Privativas do 1º e 2º Tribunal do Júri
33	SAYONARA SEDANO	3ª e 9ª Varas Criminais
34	SIBELE LUSTOSA COIMBRA	Vara de Adolescentes Infratores e 1ª, 2ª e 3ª Vara de Delitos de Trânsito
35	SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA	8ª e 10ª Varas Criminais
36	VANESSA DE SOUZA CAMARGO	1ª Vara de Execuções Penais
37	WOLFGANG WERNER JAHNKE	1ª e 12ª Varas Cíveis

II - Nos **FOROS REGIONAIS** da mesma comarca:

Manistrado	Discriminação	
01	DOUGLAS MARCEL PÉRES	Fazenda Rio Grande
02	EDUARDO NOVACKI	Pinhais
03	FABIANA PASSOS DE MELO	Piraquara
04	FERNANDO SWAIN GANEM	Araucária
05	GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO	Campo Largo
06	JAIMÉ SOUZA PINTO SAMPAIO	Almirante Tamandaré
07	JULIA MARIA TESSEROLI	Colombo
08	LETICIA MARINA CONTE	Rio Branco do Sul
09	MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO	Bocaiúva do Sul
10	ROMERO TADEU MACHADO	São José dos Pinhais

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1936-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

o item “b” da Portaria nº 1659-D.M., de 24/10/2005, que designou o Doutor MARCELO DE RESENDE CASTANHO, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, para atender a Comarca de Cândido de Abreu, a fim de que da mesma passe a constar que a referida designação é até a assunção do titular, e não como ali constou.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1937-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

a partir de 20 de novembro do ano em curso, o item “b” da Portaria nº 0758-D.M., de 17/05/2005, que designou a Doutora CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Andirá, para atender a Vara Cível da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 1938-D.M.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 219.303/2005, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Presidente deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2005, a serem usufruídos a partir de 28 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

MOACIR GUIMARÃES
1º Vice-Preidente

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 121.691/2005

DESPACHO: (PERMUTA Nº 03/2005) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 121, por mim rubricada, da Comissão Especial designada pelo despacho exarado no expediente protocolado sob nº 121.691/2005, publicado no Diário da Justiça nº 6.961, de 26/09/2005; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, observadas as disposições legais, à empresa MEZZOMO INFORMÁTICA LTDA., para o fornecimento de 305 (trezentos e cinco) cartuchos novos em permuta pelos cartuchos usados; III – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2005. (PRESIDENTE)

PROTOCOLO: 132.208/2005

DESPACHO: (CONVITE Nº 49/2005) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 75, por mim rubricada, da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (software subscription do fi-

rewall – 1 enterprise center), observadas as disposições legais, à empresa AXIOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., pelo valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; IV – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2005. (PRESIDENTE)

PROTOCOLO: 175.483/2005

DESPACHO: (CONVITE Nº 50/2005) I – Considerando ter restado deserta a presente licitação, ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias à instauração de novo procedimento licitacional visando à aquisição de uniformes para a Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais; II – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2005. (PRESIDENTE)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO: 86.851/2004

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2005) I – HOMOLOGO o julgamento de fls. 383 usque 391, por mim rubricadas, da douta Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação dos objetos do presente procedimento (aquisição de material automotivo, elétrico, serralheria e estofaria), observadas as disposições legais, às empresas: 1 - LÚCIO FLÁVIO NIESPODIJINSKI – EPP, nos itens 2; 6; 7; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 28; 32; 33; 34; 35; 37; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 54; 56; 58; 59; 108; 109; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 125; 126; 127; 143; 144; 145; e 154; no valor global de R\$ 53.188,36 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); 2 - LENINE TONIOLO – ME, nos itens 1; 21; 25; 26; 27; 36; 38; 40; 128; 130; 131; 132; 133; 137; 138; 139; e 140; no valor global de R\$ 17.236,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais); 3 - GONÇALVES & ADAMATTI LTDA., nos itens 65; 76; 77; 78; 79; 90; 94; 96; 100; 101; 102; 104; 106; 113; e 129; no valor global de R\$ 4.687,80 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); 4 - A. DIOGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., nos itens 66, 67, 68; 69; 70; 71; 72; 73; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 91; 134; 135; e 136; no valor global de R\$ 11.951,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais); 5 - DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA., nos itens 63; 74; 75; 80; 92; 93; 95; 97; 105; 107 e 114; no valor global de R\$ 12.189,50 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); 6 - CMC DO BRASIL LTDA., nos itens 39; 110; 111; 112; e 115; no valor global de R\$ 35.178,70 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos). III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão das notas de empenho; IV – Ao Departamento do Patrimônio para as providências cabíveis objetivando a aquisição dos itens 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 22, 29, 30, 31, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 64, 98, 99, 103, 124, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155 e 156. V – Publique-se. Em 16 de dezembro de 2005. – (PRESIDENTE).

Comarcas do Interior

Crime

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA, PR.

2ª VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO, AUSTREGÉSILO TREVISAN
RELAÇÃO N. 58/05
RÉU PRESO

ADVOGADOS:

LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI (1)

1. Processo Criminal n. 2002/706-0.(PC118/02). Vitor Hugo Ribeiro Burko. Por sentença de 08.12.2005 foi o réu condenado a pena de 10(dez) meses de detenção em regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direitos consistente na prestação pecuniária no valor de 25(vinte e cinco) salários-mínimos vigente à data desta sentença, destinada ao Conselho da Comunidade desta Comarca, devidamente corrigidos e atualizados até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer até dez dias após o trânsito em julgado desta, declarando o denunciado inabilitado, pelo prazo de 05(cinco) anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público. ADVOGADO DR. LUIZ CLÁUDIO SEBRENSKI.

São José dos Pinhais

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná
Foro Regional de São José dos Pinhais
1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais
Fábio Marcel Becher - Escrivão Titular
Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro, Fórum - CEP83005-570 - Telefone/fax 41-3035-8435
E-mail: fmb@tj.pr.gov.br
Relação n.º 70/2005 Data da Expedição: 21/12/2005
JUIZ DE DIREITO: Drº Luciani Regina Martins de Paula

Advogado Ordem Autos
ADRIANA SZABELSKI 11 2004.2245-4

ADRIANA SZABELSKI 21 2004.2495-3
ARIBERT JOÃO RANOW 03 2004.2844-4
CARLOS SEQUEIRA MARTINS 07 2005.3251-6
CHRISTIANO SOUZA NETO 08 2005.163-7
CHRISTIANO SOUZA NETO 25 2004.376-0
DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRÉCOMA 19 2005.2174-3
EDISON FOGAÇA DA SILVA 12 2005.3493-4
EDISON FOGAÇA DA SILVA 13 2005.3492-6
EDSON APARECIDO STADLER 06 2005.3207-9
EGYDIO MARQUES DIAS NETTO 02 2002.1440-7
EGYDIO MARQUES DIAS NETTO 18 2003.1618-5
ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA 20 2005.1329-5
ERNANI BODZIAK 14 2002.1362-1
EULIDES R. FACCHI 17 2003.2258-4
FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS 16 2005.2545-5
FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS 19 2005.2174-3
FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS 23 2005.1979-0
IVAN SÉRGIO BONFIM 05 2004.2399-0
JANAÍNA THEULEN ZAGONEL 16 2005.2545-5
JANAÍNA THEULEN ZAGONEL 20 2005.1329-5
JANETE DE FÁTIMA S. B. BRINGHENTI 16 2005.2545-5
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA 09 1998.1268-8
KAROLINE LORENZ 11 2004.2245-4
KAROLINE LORENZ 15 2005.1854-8
KAROLINE LORENZ 21 2004.2495-3
KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JR. 26 2004.2976-9
LILIAN CRISTINA FACCHI OLIVEIRA 17 2003.2258-4
LUIZ GUSTAVO GRALAK DE JESUS 06 2005.3207-9
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO ROGESKI 19 2005.2174-3
MAICON GUEDES HUGO 25 2004.376-0
MARCIO BERBET 10 2005.3025-4
MAURÍCIO PIZZATTO DE SOUZA NETO 27 2004.3239-5
MAURILUCIO ALVES DE SOUZA 26 2004.2976-9
PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO 02 2002.1440-7
PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO 16 2005.2545-5
PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO 20 2005.1329-5
PETER AMARO DE SOUZA 01 2005.813-5
RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA 23 2005.1979-0
RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA 24 2005.2027-6
ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOLA 22 2005.3022-0
VALMIR RIBEIRO 04 1999.403-2

01) Processo Criminal nº 2005.813-5 – Ministério Público do Estado do Paraná X Dalberto Luiz da Silva – “Uma vez extrapolado o prazo estipulado para o cumprimento da carta precatória deverá o feito prosseguir, conforme disposto no art. 222 do CPP. Quanto ao alegado pela defesa com relação a tortura sofrida pelo réu, esta será analisada quando da sentença. Intime-se a defesa para que apresente as alegações finais” – Adv: Dr. PETER AMARO DE SOUZA.

02) Processo Criminal nº 2002.1440-7 – Ministério Público do Estado do Paraná X Sebastião José Batista – “À defesa para as alegações finais” – Adv: Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO, Dr. EGYDIO MARQUES DIAS NETTO.

03) Processo Criminal nº 2004.2844-4 – Ministério Público do Estado do Paraná X Thiago Ivan Gasparello – “Designada para o dia 15 de fevereiro de 2006 às 15:30 horas a inquirição de testemunhas arroladas na denúncia” – Adv: Dr. ARIBERT JOÃO RANOW.

04) Processo Criminal nº 1999.403-2 – Ministério Público do Estado do Paraná X Gilberto Pereira Ribeiro – “À defesa para as alegações finais” – Adv: Dr. VALMIR RIBEIRO.

05) Processo Criminal nº 2004.2399-0 – Ministério Público do Estado do Paraná X Israel Rodrigues – “Deferido pela MM. Juíza pedido de Assistência de Acusação. Designada para o dia 03 de fevereiro de 2006 às 13:30 horas a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia” – Adv: Dr. IVAN SÉRGIO BONFIM.

06) Processo Criminal nº 2005.3207-9 – Ministério Público do Estado do Paraná X Alexandre Amaral Leão e Outro – “Recebida a denúncia em desfavor de Eduardo Flores Kompatscher e Alexandre Amaral Leão e designada para o dia 10 de janeiro de 2006 às 14:30 horas a audiência de instrução e julgamento” – Adv: Dr. EDSON APARECIDO STADLER, Dr. LUIZ GUSTAVO GRALAK DE JESUS.

07) Carta Precatória nº 2005.3251-6 oriunda da Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, autos originários nº 067/2005 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcio Henrique Campos da Silva – “Para o ato deprecado foi designado o dia 23 de fevereiro de 2006 às 13:10 horas, neste Juízo” – Adv: Dr. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

08) Processo Criminal nº 2005.163-7 – Ministério Público do Estado do Paraná X Jaison Cristiano Armstrong Bonfim – “Julgada improcedente a denúncia para absolver o denunciado Jaison Cristiano Armstrong Bonfim da prática do delito tipificado no artigo 157 §2º I e II do Código Penal” – Adv: Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO .

09) Processo Criminal nº 1998.1268-8 – Ministério Público do Estado do Paraná X Adriano Marcelo de Oliveira e Outros – “Por sentença proferida em 25.10.2005 foi absolvido o denunciado Adriano Marcelo de Oliveira com fundamento no artigo 386 inciso IV do Código Penal” – Adv: Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

10) Carta Precatória nº 2005.3025-4 oriunda da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão/PR, autos originários nº 004/2004 – Ministério Público do Estado do Paraná X Antonio Ferreira – “Para o ato deprecado foi designado o dia 14 de fevereiro de 2006 às 13:05 horas, neste Juízo” – Adv: Dr. MARCIO BERBET.

11) Processo Criminal nº 2004.2245-4 – Ministério Público do Estado do Paraná X Antonio Muniz de Oliveira – “À defesa para apresentar as razões de recurso” – Adv: Drº KAROLINE LORENZ, Drº ADRIANA SZABELSKI.

12) Pedido de Liberdade Provisória S/ Fiança nº 2005.3493-4 – Requerente: Cristina Ferreira Galo – “Denegada a liberdade provisória a Cristina Ferreira Gallo, devendo a ré aguardar o julgamento na condição em que se encontra” – Adv: Dr. EDISON FOGAÇA DA SILVA.

13) Pedido de Liberdade Provisória S/ Fiança nº 2005.3492-6 – Requerente: Edson Pianoski de Almeida – “Denegada a liberdade provisória a Edson Pianoski de Almeida, devendo o réu aguardar o julgamento na condição em que se encontra” – Adv: Dr. EDISON FOGAÇA DA SILVA.

14) Processo Criminal nº 2002.1362-1 – Ministério Público do Estado do Paraná X José David da Silva – “1) Indeferido o pedido de liberdade provisória ao denunciado José David da Silva, devendo o mesmo permanecer custodiado – deve o réu aguardar o julgamento na condição em que se encontra. 2) À defesa na oportunidade do artigo 499 do CPP” – Adv: Dr. ERNANI BODZIAK

15) Processo Criminal nº 2005.1854-8 – Ministério Público do Estado do Paraná X Leandro dos Santos Matoso e Outro – “Ciência às partes do doc. juntado” – Adv: Drº KAROLINE LORENZ, Drº SANDRA BERTIPAGLIA.

16) Processo Criminal nº 2005.2545-5 – Ministério Público do Estado do Paraná X Fabiano Vieira e Outros – “Às partes quanto ao laudo juntado aos autos” – Adv: Drº JANAÍNA THEULEN ZAGONEL, Drº JANETE DE FÁTIMA S. B. BRINGHENTI, Dr. FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS, Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO.

17) Processo Criminal nº 2003.2258-4 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcio Cleber Vieira Janoleis – “Expedida carta precatória à Vara de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba/PR, com prazo de 90 dias para cumprimento, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa” – Adv: Drº LILLIAN CRISTINA FACCHI OLIVEIRA, Dr. EULIDES R. FACCHI.

18) Processo Criminal nº 2003.1618-5 – Ministério Público do Estado do Paraná X Wanderlei Joaquim Torres – “Ao defensor constituído para apresentação de defesa prévia no tríduo legal. Designada para o dia 15 de fevereiro de 2006 às 13:30 horas a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e residentes nesta Comarca. Expedida carta precatória à Vara de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba/PR, com prazo de 60 dias para cumprimento, para a inquirição da testemunha Rosa Maria de Souza Rodrigues, arrolada na denúncia” – Adv: Dr. EGYDIO MARQUES DIAS NETTO.

19) Processo Criminal nº 2005.2174-3 – Ministério Público do Estado do Paraná X Orlando Quartaroli e Outros – “Ciência às partes dos documentos juntados” – Adv: Dr. LUIZ HENRIQUE RIBEIRO ROGESKI, Dr. FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS, Dr. DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRÉCOMA.

20) Processo Criminal nº 2005.1329-5 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcos Marchioro Pereira e Outro – “1) Pronunciados os denunciados Tiago Felipe Pereira e Marcos Marchioro Pereira pelos delitos descritos na denúncia, a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, em dia, hora e local oportunamente marcados por este Juízo. 2) Mantidos os denunciados na prisão, uma vez que em liberdade ameaçaram as vítimas sobreviventes, que estavam amedrontadas. 3) Quanto ao pedido de revogação de prisão preventiva do réu Tiago Felipe Pereira, não havendo qualquer alteração na situação anterior, quando da decretação da prisão preventiva, a mesma é mantida, pois na oportunidade em que foi decretada existiam elementos para tanto, os quais ainda persistem” – Adv: Drº JANAÍNA THEULEN ZAGONEL, Drº ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA, Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO.

21) Processo Criminal nº 2004.2495-3 – Ministério Público do Estado do Paraná X Luiz Carlos Alves e Outro – “À defesa do denunciado Valter Oliveira de Deus para que apresente as razões de recurso” – Adv: Drº KAROLINE LORENZ, Drº ADRIANA SZABELSKI.

22) Carta Precatória nº 2005.3022-0 oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacupiranga/SP, autos originários nº 461/2004 – Ministério Público do Estado de São Paulo X Irineu Eduardo Beck – “Para o ato deprecado foi designado o dia 16 de fevereiro de 2006 às 13:25 horas, neste Juízo” – Adv: Drº ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOLA.

23) Processo Criminal nº 2005.1979-0 – Ministério Público do Estado do Paraná X Cleiton Felix dos Santos e Outro – “À defesa do denunciado Marcelo Silva Batista para as alegações finais (memoriais)” – Adv: Dr. FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS, Dr. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA.

24) Processo Criminal nº 2005.2472-6 – Ministério Público do Estado do Paraná X Cleber Alves Kosloski – “À defesa na oportunidade do artigo 499 do CPP” – Adv: Dr. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA.

25) Processo Criminal nº 2004.376-0 – Ministério Público do Estado do Paraná X Anderson Isac Ferreira – “Nos termos do artigo 408 do CPP e estando presentes os indícios tanto de autoria quanto de materialidade, foi pronunciado o réu Anderson Isac Ferreira pelos delitos descritos na denúncia, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, em dia, hora e local oportunamente marcados por este Juízo” – Adv: Dr. MAICON GUEDES HUGO, Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO.

26) Processo Criminal nº 2004.2976-9 – Ministério Público do Estado do Paraná X Walter Dal Toso Júnior e Outros – “Quanto à certidão de fls. 439 manifeste-se o interessado (defesa do réu Walter Dal Toso Júnior)” – Adv: Dr. KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JR, Dr. MAURILUCIO ALVES DE SOUZA.

27) Processo Criminal nº 2004.3239-5 – Ministério Público do Estado do Paraná X Carlos Rogério dos Santos e Outros – “À defesa para as alegações finais” – Adv: Dr. MAURÍCIO PIZZATTO DE SOUZA NETO.

Juizados Especiais

Guarapuava

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE GUARAPUAVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Relação Nº : 054/2005

001 1996.0000004-3/0 - Processo de Conhecimento MARCELO KURQUIEVICZ X REPRESENTAÇÃO DA METALURGICA RICO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória Adv(s) VOLMIR ELÓI, VALDIR ANTONIO KURQUIEVICZ

002 1997.0000002-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA HELENA RAMOS HILÁRIO X GERALDO TOKARSKI (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO

003 1997.0000028-0/0 - Processo de Conhecimento SAMUEL FERREIRA XALAO X CARLOS DE SOUZA FERREIRA Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 40, no prazo de cinco dias. Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO

004 1997.0000029-9/0 - Execução de Título Judicial OSMAR WENDLER (E OUTRO) X JELSON RICARDO FURQUIM Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 50, no prazo de cinco dias. Adv(s) RIVADALVIO LEMOS DO PRADO

005 1997.0000044-2/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DUARTE MEIRA X ANTONIO VALDECIR NASCIMENTO Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 41, no prazo de cinco dias. Adv(s) MARA DO ROCIO SIMIONI

006 1998.0000041-8/0 - Execução Título Extrajudicial CACILDA DO BELEM CAMARGO X SEBASTIAO VCZAK Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 41, no prazo de cinco dias. Adv(s) THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE

007 1998.0000051-5/0 - Execução de Título Judicial ELZA RODRIGUES BARBOSA X VERA LUCIA ORTIZ Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) RONILDO DE OLIVEIRA LIMA, MARA DO ROCIO SIMIONI

008 1999.0000001-9/0 - Processo de Conhecimento MOÍSES SILTON SILVA X GRÊMIO ESPORTIVO DO OESTE Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) LUCIANA HAAS, JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR

009 1999.0000005-1/0 - Processo de Conhecimento NATANIEL DA SILVA SOARES X JEFERSON LUIS TUSSI (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) CARLOS ALBERTO MILAZZO, NENETTI ADELAR ORZECOWSKI

010 1999.0000012-4/0 - Processo de Conhecimento SOELI XISTIUK X KURILO PIATINOSKI Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 84, no prazo de cinco dias. Adv(s) MARIA DE FATIMA MARCONDES CAMARGO LIS DE SOUZA, JAYME SOUZA ALVES

011 1999.0000013-2/0 - Processo de Conhecimento ELIANE APARECIDA MARTINS MENDES (E OUTRO) X JOCILENE GOLINHAK (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO, VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

012 1999.0000024-8/0 - Processo de Conhecimento WALTER EVALDO CZEKAY X RODRIGO PIMENTEL BASTOS Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 32, no prazo de cinco dias. Adv(s) CARMEN LUCIA BUENO TURRA

013 1999.0000081-7/0 - Execução Título Extrajudicial ERALDO FERNANDES X ALDECIR JOSE GOULART Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 33, no prazo de cinco dias. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, SAMUEL FERREIRA XALAO, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

014 1999.0000106-6/0 - Execução Título Extrajudicial

OLGA ZENAIDE DRESCH DE OLIVEIRA X MARIA ZENITA DOS SANTOS Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 56, no prazo de cinco dias. Adv(s) ALEXANDRE BARBIERI NETO

015 1999.0000110-4/0 - Processo de Conhecimento PATRICIA DOS SANTOS DOMANSKI X NEW HARMONY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl.215 verso, no prazo de cinco dias. Adv(s) MARCO ANTONIO FARAH, RICARDO POMERANC MATSUMOTO

016 2000.0000056-6/0 - Processo de Conhecimento CELSON LUIZ PACHECO X CLUBE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Não vislumbro que tenha ocorrido, por parte do signatário da petição de fl. 91/92, alguma infração ética, devendo o procurador do autor, em assim querendo, tomar as medidas que entender cabível, perante a OAB/PR. Adv(s) ALENCAR LEITE AGRNER, RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL

017 2000.0000058-2/0 - Processo de Conhecimento GRACITA GRUBER MARCONDES X LIVRARIA PASSO DA LUZ Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE

018 2000.0000134-1/0 - Cautelar SCHIRLEY APARECIDA CARNIELI X ROBERTO SZABO (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE

019 2001.0000102-3/1 - Processo de Conhecimento IRACI ALVES PALHANO X EDEVAL CARDOSO VENANCIO Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ANDREIA SILVANE TYSKI

020 2001.0000104-0/0 - Processo de Conhecimento SAMUEL FERREIRA XALÃO X VILSON LACERDA VENDEL Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 37, no prazo de cinco dias. Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO

021 2001.0000122-8/0 - Embargos GETULIO PEDAO NETO X SCHIRLEY APARECIDA CARNIELI Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) CLAUDIO TOSHIO MORI, THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE

022 2001.0000220-8/0 - Processo de Conhecimento EDNA DE GOES X ZULEIMA CHAGAS LACERDA Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 20, no prazo de cinco dias. Adv(s) MARA DO ROCIO SIMIONI

023 2002.0000017-5/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ JACIR DE QUEIRÓS X STAMBOROSKI & CIA LTDA Sobre a nomeação de bens à penhora, diga o autor, no prazo de cinco dias Adv(s) FRANCISCO APELLES SIQUEIRA MARTINS, JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR

024 2002.0000030-2/0 - Processo de Conhecimento EVERALDO MORAES FOGAÇA X JORNAL O REPORTER DO PARANÁ S/C LTDA Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 57, no prazo de cinco dias. Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, JOAO PINTO RIBEIRO NETO

025 2002.0000056-6/0 - Processo de Conhecimento SILVIO FERREIRA X MECÂNICA SÃO JOSÉ Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 71, no prazo de cinco dias. Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS, ADRIANO ZAGORSKI

026 2002.0000084-1/0 - Processo de Conhecimento DAVI ROGMBAU X ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) RODRIGO BETTEGA RESSETTI, MARCOS SUNG IL JO

027 2002.0000091-4/1 - Execução de Título Judicial JONAS SOARES DE MELO X LUÍS ANTUNES REGIANE Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) CARLOS ALBERTO MILAZZO, SAMUEL FERREIRA XALAO

028 2002.0000100-7/0 - Execução Título Extrajudicial ANA VALCI SANQUETA X ELIANE DELATTRE Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 27, no prazo de cinco dias. Adv(s) ANA VALCI SANQUETA

029 2002.0000123-6/0 - Processo de Conhecimento DOUGLAS LIMBERGER X JOSÉ KORZUM Sobre os bens penhorados, manifeste-se o reclamante em cinco dias. Adv(s) DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES

030 2002.0000139-2/0 - Processo de Conhecimento IVO-

NETE TEREZINHA LIMA BUENO X FRANCISCO DAUDT COLAÇO - ME Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI

031 2002.0000248-8/0 - Execução Título Extrajudicial SUELI DAL POSSO CENI X CLARA ALVES CASTRO Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 23, no prazo de cinco dias. Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO

032 2002.0000258-5/1 - Processo de Conhecimento ALBINO PEDRO SEHNEM X JOEL ESTEFANO IATSKI (E OUTRO) Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 26, no prazo de cinco dias. Adv(s) ANDREIA SILVANE TYSKI

033 2003.0000074-6/0 - Processo de Conhecimento ALAIR VALTRIN X TELMO CONCEIÇÃO PASSOS Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 46, no prazo de cinco dias. Adv(s) ALAIR VALTRIN, ANA VALCI SANQUETA

034 2003.0000207-5/0 - Execução Título Extrajudicial ODAIR JOSÉ EURICH X RENE LUIZ GRANDO Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ALAIR VALTRIN, ELAINE POLISSENI

035 2003.0000218-8/0 - Execução Título Extrajudicial OLGA Z DRESCH CONFECÇÕES X ODILA VALENTIN Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) ALEXANDRE BARBIERI NETO, ABRAO JOSE MELHEM

036 2003.0000256-8/0 - Processo de Conhecimento JOÃO BATISTA RODRIGUES X LENICE ALVES DE CARVALHO FLORENCIO Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

037 2003.0000287-2/0 - Processo de Conhecimento ALAIR VALTRIN X BEN-HUR FERNANDES LIMA Indefiro o pedido de fl. 58, devendo o autor, em assim querendo, requerer sucessivamente a realização de penhora, pelo sistema on-line. Adv(s) ALAIR VALTRIN

038 2003.0000337-8/0 - Processo de Conhecimento EDNILSON RAVANELO X SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) NENETTI ADELAR ORZECOWSKI, MARCOS SUNG IL JO

039 2003.0000411-5/0 - Processo de Conhecimento MOVEIS JAE IND. COM. LTDA - ME X AK NASCIMENTO & CIA LTDA Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ HENRIQUE LUCENA CRAVO

040 2004.0000042-5/0 - Processo de Conhecimento ADIR JORGE DOMINGOS X CELIA MARA M. R. DE OLIVEIRA (E OUTROS) Intimação da segunda executada, para que apresente o número do CPF, no prazo de cinco dias. Adv(s) IBERE EDUARDO SASSO, ALYSSON BURKO CHICALSKI, WANDERLEI DE PAULA BARRETO, SUSANA VALERIA GALHERA, LUCIANA SECCO CARDOSO, MARA DO ROCIO SIMIONI, MARCOS ANTONIO BETTEGA

041 2004.0000056-3/0 - Processo de Conhecimento ERALDO SOARES X SUELY DELA JUSTINA (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO

042 2004.0000108-2/0 - Processo de Conhecimento JOÃO OLIVEIRA SAUKA X SERGIO FIRMINO Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 19 verso, no prazo de cinco dias. Adv(s) GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA

043 2004.0000228-4/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA DE LOURDES ALVES X EMBRATTEL -EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES (E OUTRO) Intimação da parte autora quanto à petição de fls. 225/226. Adv(s) ARTEMIO PEREIRA, ISABEL APARECIDA HOLM, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

044 2004.0000260-3/0 - Execução Título Extrajudicial IRENE GASPARD DE QUADROS X SONIA BAHIA MONTEIRO Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo o despacho de fl.31. Adv(s) MARCIA ELAINE PERIN LEITE, JAYME SOUZA ALVES

045 2004.0000299-2/0 - Execução de Título Judicial SERGIO LUIZ ANDREIS X PAULO CÉSAR GARCIA Manifestar-se sobre o depósito. Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO, JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR

046 2004.0000465-2/0 - Execução Título Extrajudicial

ARQUIMEDES GASPARELO X JOCIMARA DELATRE BRANDALISE Sentença julgando procedentes os embargos Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO, ANA VALCI SANQUETA

047 2004.0000473-0/0 - Processo de Conhecimento ADENI TERESINHA BOCALON X FERNANDO GUILHERME VIRMOND Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 25, no prazo de cinco dias. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

048 2004.0000507-0/0 - Processo de Conhecimento LUIS SERGIO CUSTÓDIO X MAURICIO BOARETTO (E OUTRO) Trata-se de recurso tempestivamente interposto, mas não devidamente preparado. Adv(s) HELENA LANZINI LOSSO, MARCUS VINICIUS IATSKI

049 2004.0000619-5/0 - Execução Título Extrajudicial NILTON ROBERTO OGIBOSKI X F. QUINZINI (E OUTROS) Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) LUCIANO CHIZINI CHEMIN

050 2004.0000861-5/0 - Processo de Conhecimento OLIVETE TEREZINHA GALENSKI X VERA CRUZ SEGURADORA S/A Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) SERGIO LUIS HESSEL LOPES, DANIELLA LETICIA BROERING, NENETTI ADELAR ORZECOWSKI

051 2004.0001572-7/0 - Execução Título Extrajudicial CLEBERSON LEANDRO CRISSE X MARIA ÂNGELA KRZESINSKY Não há possibilidade de prosseguimento do feito, ante a extinção de fl. 35. Adv(s) MARCIA ELAINE PERIN LEITE

052 2005.0000508-8/0 - Execução Título Extrajudicial JAURI DE AZEVEDO LOPES X LEODICEIA CAMARGO Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) MARCO ANTONIO FARAH

053 2005.0000768-3/0 - Processo de Conhecimento JOZIANE RODRIGUES X CLEUMARA OLIVEIRA MARCONDES Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO, ANA VALCI SANQUETA

054 2005.0001152-0/0 - Processo de Conhecimento TALEL FALLEIROS LEMOS X LUIZ ALBERTO BIANCO JUNIOR Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

055 2005.0001292-4/0 - Execução Título Extrajudicial GILMAR DOARTE X ELOIR ANTONIO BONFIM Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) VALDECY SCHON

056 2005.0001341-8/1 - Execução de Título Judicial EMERSON FERNANDO ESKUDLARK X BANCO ABN AMRO REAL S.A. Intimação da parte reclamada para comparecer em cartório a fim de assinar o termo de penhora, no prazo de cinco dias. Adv(s) ROMEU FELCHAK, ALEXANDRE NELSON FERRAZ

057 2005.0001418-8/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO MARCOS FARINAZZO X ELIZABETE DO ROCIO ANTONICHEN Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 18, no prazo de cinco dias. Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

058 2005.0001456-8/0 - Processo de Conhecimento JOAO HENRIQUE KRAPP X MIRIAN HORST (E OUTRO) Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

059 2005.0001503-8/0 - Execução Título Extrajudicial ILMARY CAVALIN X CLAUDIO CESAR DE ANDRADE Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ALFEU RIBAS KRAMER

060 2005.0001529-0/0 - Processo de Conhecimento RUBIA DE CARLO B. DE MIRANDA LIMA X MARCIO ALEXANDRE DELANORA (E OUTRO) Sobre a certidão de fl.39, diga a parte autora, em cinco dias. Adv(s) PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO, ANTONIO LIDIO

061 2005.0001665-7/0 - Processo de Conhecimento DIVANDIR SOARES DOS SANTOS X ANTONIO CARLOS RIBEIRO BURKO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO, ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER

062 2005.0001666-9/0 - Processo de Conhecimento LOURENÇO CORDEIRO DE ANDRADE X ANTONIO CARLOS RIBEIRO BURKO Sentença julgando extinto o pro-

cesso sem julgamento do mérito Adv(s) SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO, ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER

063 2005.0001682-3/0 - Embargos A. A. DE OLIVEIRA CAMPOS - ME X ELIZETH APARECIDA TRATZ Sentença julgando procedentes os embargos Adv(s) ANDREIA SILVANE TYSKI, JOSE RICARDO LUBACHEVSKI

064 2005.0001706-3/0 - Processo de Conhecimento DENISE REITER X JENIFER DANIELLE BORGES PASSOS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO, RODRIGO BETTEGA RESSETTI

065 2005.0001789-6/0 - Processo de Conhecimento ROSA LOPES MOREIRA X JORGINA B. MACHADO Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, SAMUEL FERREIRA XALAO

066 2005.0001813-9/0 - Processo de Conhecimento ARTUR CANDEMIR BUESE X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ALAIR VALTRIN, CARMEN GLORIA ARIAGADA ANDRIOLI

067 2005.0001823-0/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ANTONIO DO AMARAL X BANCO FININVEST S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

068 2005.0001848-0/0 - Processo de Conhecimento GERSON SCALABRIN X GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORM. LTDA (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO, GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA, ISABEL APARECIDA HOLM

069 2005.0001865-7/0 - Processo de Conhecimento PEDRO VILMAR GEMIM X VANUZA LUIZA KALISKEVISKI Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI

070 2005.0001867-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA LUCIA DE GÓES X SILVANA TEREZINHA SILVEIRA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) ANA VALCI SANQUETA

071 2005.0001891-2/0 - Processo de Conhecimento ADENI TERESINHA BOCALON X JOSÉ ROBERTO SOUZA Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 20 verso, no prazo de cinco dias. Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI

072 2005.0001945-5/0 - Processo de Conhecimento IMPRESSORA GRAFEL LTDA X ANTONIO REGINALDO ZANONA Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 07/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

073 2005.0001957-0/0 - Processo de Conhecimento IMPRESSORA GRAFEL LTDA X VINÍCOLA CAMPO REAL LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 07/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

074 2005.0001964-5/0 - Processo de Conhecimento IMPRESSORA GRAFEL LTDA X MICHELLE SOARES & CIA LTDA Intimação da parte autora para que junte o original do instrumento procuratório, ou cópia autêntica, no prazo de dez dias. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

075 2005.0001964-5/0 - Processo de Conhecimento IMPRESSORA GRAFEL LTDA X MICHELLE SOARES & CIA LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 07/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

076 2005.0001980-0/0 - Processo de Conhecimento NEDI DE OLIVEIRA X EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) PEDRO CORNELSEN CALDAS, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

077 2005.0001991-2/0 - Processo de Conhecimento SUELI DAL POSSO CENI X SILVANA PILONETTI Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 08/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

078 2005.0001992-4/0 - Processo de Conhecimento SUELI DAL POSSO CENI X FRANCIEL DUARTE BATISTA Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 07/02/2006 Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ABRAO JOSE MELHEM

079 2005.0002004-9/0 - Processo de Conhecimento MARIO HENRIQUE BOAVA X TIM SUL S/A Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALAO, CARLOS EDUARDO DE

SOUZA LOBO, ROMEU FELCHAK

080 2005.0002021-5/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO X EDITORA GLOBO S/A Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO, VANESSA GUAZZELLI BRAGA, TELMA CECILIA TORRANO

081 2005.0002045-4/0 - Processo de Conhecimento TARCIANE LENART COPETTI X JIHAD SAID KASMAS Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR

082 2005.0002063-2/0 - Processo de Conhecimento PEDRO MACHULAK BARBOZA X GRINSELDI PINTO CASSIMIRO (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 06/02/2006 Adv(s) HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR

083 2005.0002115-1/0 - Execução Título Extrajudicial CLAUSENI APARECIDA DA COSTA X CARLOS AUGUSTO MARTINS PACHECO Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 25, no prazo de cinco dias. Adv(s) PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO

084 2005.0002124-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ OTÁVIO LIMA DE ABREU X ANTONIO MURILO DA SILVA NETO Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl. 18, no prazo de cinco dias. Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

085 2005.0002126-4/0 - Processo de Conhecimento ARIVAL ANTONIO DE ALMEIDA X EMPRESA SPERAFICO (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 10:30 do dia 01/03/2006 Adv(s) EGBERTO FANTIN, MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

086 2005.0002142-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ SERGIO FERRAZ X PANAMERICANO - SÃO PAULO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 27/01/2006 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS, ANDREIA SILVANE TYSKI, ADRIANO MUNIZ REBELLO

087 2005.0002150-6/0 - Processo de Conhecimento SILVANA DE FÁTIMA HASEN X ROSANGELA DA SILVA COSTA SANTOS Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

088 2005.0002157-9/0 - Processo de Conhecimento SILVANA DE FATIMA HANSEN X SILVANA DE JESUS ROSA Intimação autor , para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

089 2005.0002188-3/0 - Processo de Conhecimento JULIANA ELIAS X BANCO GENERAL MOTORS S/A Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) ANDERSON ADALTON DA SILVA, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA

090 2005.0002213-8/0 - Processo de Conhecimento DIEGO GUIMARÃES DANGUY X BRASILAC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) CHRISTINE DANGUY DE BRITO, CHRISTINE DANGUY DE BRITO

091 2005.0002222-7/0 - Processo de Conhecimento SOLANGE APARECIDA DA COSTA X JUCIMERI CORDOVA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

092 2005.0002230-4/0 - Execução Título Extrajudicial SANIR KARAM SEMAAN X RATTES & RATTES LTDA Intimação do autor , para que manifeste acerca da certidão de fl.20 verso, no prazo de cinco dias. Adv(s) SAMIRA KARAM SEMAAN

093 2005.0002269-3/0 - Processo de Conhecimento EVAMARIA IASTRENSKI X AIRTON PROCHE Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias, comprovar se a venda do imóvel, foi realizada com anuencia da COHAPAR. Adv(s) RODRIGO BETTEGA RESSETTI

094 2005.0002270-8/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ANTONIO BREMM DE OLIVEIRA X ORLI JUNIOR VAZ Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligencia, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) VICTORIO HAUAGE

095 2005.0002325-2/0 - Processo de Conhecimento JOSE VAELCIO CORDEIRO LEAL X NEUROCLINICA SÃO LUCAS Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MIGUEL NICOLAU JUNIOR

096 2005.0002332-8/0 - Carta Precatória MANOEL

LEAL DOS SANTOS FILHO X BANCO BRADESCO S/A Para oitiva das testemunhas designo o dia 27/03/2006, às 15:00 horas. Adv(s) IVAN FONCATTI, OSCAR IVAN PRUX

097 2005.0002337-7/0 - Processo de Conhecimento AGENIR OLIVEIRA DOS SANTOS (E OUTRO) X VILMAR CAMARGO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO

098 2005.0002338-9/0 - Processo de Conhecimento ISAURA DE LIMA DONATO COSTA & CIA LTDA X ESPÓLIO DE PROCÓPIO FERREIRA - INVENTARIANTE JOSÉ CORNELSEN Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligencia, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA

099 2005.0002339-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIO DOS SANTOS X SANAI VEÍCULOS LTDA Intimação da parte autora, para que informe qual a documentação necessária que se encontra na posse da empresa requerida, de que necessita para transferencia do veículo. Adv(s) ROMEU FELCHAK

100 2005.0002353-1/0 - Processo de Conhecimento IZ VESTUÁRIO X SCHIRLE APARECIDA ARAÚJO Sentença de revelia Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

101 2005.0002361-9/0 - Processo de Conhecimento AUREO JOSÉ DE CAMPOS X EDUARDO MOREIRA Sentença de revelia Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

102 2005.0002385-8/0 - Processo de Conhecimento INÊS ZAVASTZKI X VALERIE GARCIA FAGUNDES Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

103 2005.0002390-0/0 - Execução Título Extrajudicial ATAIDE LYCENKO ME X JOÃO MATHIAS GUIMARÃES DANGUY Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) CLEVERSON BURKO CHICALSKI

104 2005.0002407-4/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR BEGNINI X ASTROGILDO JOSÉ SEIFERT Sentença de revelia Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

105 2005.0002408-6/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR BEGNINI X ADILSON LUIZ DA SILVA Sentença de revelia Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

106 2005.0002409-8/0 - Processo de Conhecimento ALCIONI TEREZINHA MATOS X ALMIR JOSÉ PERES Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 07/02/2006 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

107 2005.0002418-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ SERGIO FERRAZ X JOELCIO VITORIO Sentença de revelia Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

108 2005.0002419-9/0 - Processo de Conhecimento IZ VESTUÁRIO X ELENIR BARBOSA Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 06/02/2006 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

109 2005.0002420-3/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR BEGNINI X ELDON LUIZ SEIFFERT Sentença de revelia Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

110 2005.0002457-9/0 - Processo de Conhecimento JORGE DE PAULA KULIQUE X M.R. & J.C.PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Intimação da parte autora para que decline o endereço do reclamado, viabilizando a diligencia, no prazo de cinco dias, pena de extinção. Adv(s) JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR

111 2005.0002509-8/0 - Processo de Conhecimento AURORA OLIVEIRA DE SOUZA X VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA Designação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 06/02/2006 Adv(s) ANA VALCI SANQUETA

112 2005.0002514-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIO ZANCO X ADILSON PARIS Designação de Audiência de Conciliação as 9:05 do dia 07/02/2006 Adv(s) LUIZ EDUARDO GOLDMAN

113 2005.0002515-1/0 - Processo de Conhecimento MONICA CRISTINA NUNES X ESPÓLIO DE RUFINO PACHECO Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 07/02/2006 Adv(s) MARCOS SUNG IL JO, MARCOS ANTONIO BETTEGA

114 2005.0002516-3/0 - Processo de Conhecimento ADÉLIO CARVALHO X CARLOS JOSÉ GRANERO Designação de Audiência de Conciliação as 9:20 do dia 07/02/2006 Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

115 2005.0002517-5/0 - Processo de Conhecimento LIANE DUMMER DIOTTO X LUCIDIO VECHIATTO De-

signação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 07/02/2006 Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

116 2005.0002518-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA LYSENKO X BANCO ITAÚ S.A. Designação de Audiência de Conciliação as 9:35 do dia 07/02/2006 Adv(s) CLEVERSON BURKO CHICALSKI

117 2005.0002520-3/0 - Processo de Conhecimento ELIZABETE APARECIDA GRAUBNER (E OUTRO) X NATURA COSMÉTICOS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:50 do dia 07/02/2006 Adv(s) ANDRESSA RIZENTAL PACENKO

118 2005.0002522-7/0 - Processo de Conhecimento VICTOR LACHOWSKI X DAVI R. STADLER Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 08/02/2006 Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

119 2005.0002523-9/0 - Processo de Conhecimento ANDRÉIA DE FÁTIMA FREIRE MAIA X REINALDO DE ALMEIDA Designação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 08/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

120 2005.0002524-0/0 - Processo de Conhecimento ANDRÉIA DE FÁTIMA FREIRE MAIA X TEREZINHA DOS SANTOS Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 09/02/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

121 2005.0002525-2/0 - Processo de Conhecimento JOÃO LAUDELINO MARTINS FRANÇA X ITAU SEGUROS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 09/02/2006 Adv(s) DIEGO ZARPELLON CALDAS

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAOJOSE MELHEM	013	1999.0000081-70
ABRAOJOSE MELHEM	035	2003.0000218-80
ABRAOJOSE MELHEM	047	2004.0000473-00
ABRAOJOSE MELHEM	065	2005.0001789-60
ABRAOJOSE MELHEM	072	2005.0001945-50
ABRAOJOSE MELHEM	073	2005.0001957-00
ABRAOJOSE MELHEM	074	2005.0001964-50
ABRAOJOSE MELHEM	075	2005.0001964-50
ABRAOJOSE MELHEM	077	2005.0001991-20
ABRAOJOSE MELHEM	078	2005.0001992-40
ABRAOJOSE MELHEM	087	2005.0002150-60
ABRAOJOSE MELHEM	088	2005.0002157-90
ABRAOJOSE MELHEM	119	2005.0002523-90
ABRAOJOSE MELHEM	120	2005.0002524-00
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	043	2004.0000228-40
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	076	2005.0001980-00
ADRIANO MUNIZ REBELLO	086	2005.0002142-90
ADRIANOZAGORSKI	025	2002.0000056-60
ALAIR VALTRIN	033	2003.0000074-60
ALAIR VALTRIN	034	2003.0000207-50
ALAIR VALTRIN	037	2003.0000287-20
ALAIR VALTRIN	066	2005.0001813-90
ALENCAR LEITE AGNER	016	2000.0000056-60
ALEXANDRE BARBIERI NETO	014	1999.0000106-60
ALEXANDRE BARBIERI NETO	035	2003.0000218-80
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	056	2005.0001341-81
ALFEURIBAS KRAMER	059	2005.0001503-80
ALYSSON BURKO CHICALSKI	040	2004.0000042-50
ANAVALCISANQUETA	028	2002.0000100-70
ANAVALCISANQUETA	033	2003.0000074-60
ANAVALCISANQUETA	046	2004.0000465-20
ANAVALCISANQUETA	053	2005.0000768-30
ANAVALCISANQUETA	070	2005.0001867-00
ANAVALCISANQUETA	111	2005.0002509-80
ANDERSON ADALTON DASILVA	089	2005.0000188-30
ANDREIA SILVANE TYSKI	019	2001.0000102-31
ANDREIA SILVANE TYSKI	032	2002.0000258-51
ANDREIA SILVANE TYSKI	063	2005.0001682-30
ANDREIA SILVANE TYSKI	086	2005.0002142-90
ANDRESSARIZENTAL PACENKO	117	2005.0002520-30
ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER	067	2005.0001665-70
ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER	062	2005.0001666-90
ANTONIO LIDIO	060	2005.0001529-00
ARTEMIO PEREIRA	043	2004.0000228-40
CARLOS ALBERTO MILAZZO	009	1999.0000005-10
CARLOS ALBERTO MILAZZO	027	2002.0000091-41
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	079	2005.0002004-90
CARMEN GLORIA ARIAGADA ANDRIOLI	066	2005.0001813-90
CARMEN LUCIABUENO TURRA	012	1999.0000024-80
CHRISTINE DANGUY DE BRITO	090	2005.0002213-80
CHRISTINE DANGUY DE BRITO	090	2005.0002213-80
CLAUDIO TOSHIO MORI	021	2001.0000122-80
CLEVERSON BURKO CHICALSKI	103	2005.0002390-00
CLEVERSON BURKO CHICALSKI	116	2005.0002518-70
DANIELLA LETICIA BROERING	050	2004.0000861-50
DIEGO ZARPELLON CALDAS	121	2005.0002525-20
DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES	029	2002.0000123-60
EGBERTO FANTIN	085	2005.0002126-40
ELAINE POLISSENI	034	2003.0000207-50
ELCIO JOSE MELHEM	084	2005.0002124-00
ELCIO JOSE MELHEM	101	2005.0002361-90
ELCIO JOSE MELHEM	115	2005.0002517-50
ELCIO JOSE MELHEM	118	2005.0002522-70
EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA	089	2005.0002188-30
FRANCISCO APPELLES SIQUEIRA MARTINS	023	2002.0000017-50
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	024	2002.0000030-20
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	054	2005.0001152-00

GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	057	2005.0001418-80
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	058	2005.0001456-80
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	042	2004.0000108-20
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	068	2005.0001848-00
HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR	082	2005.0002063-20
HARRY CRISTHIAN EMANUEL		
CZELUSNIAK	067	2005.0001823-00
HELENA LANZINI LOSSO	048	2004.0000507-00
IBERE EDUARDO SASSO	040	2004.0000042-50
ISABEL APARECIDA HOLM	043	2004.0000228-40
ISABEL APARECIDA HOLM	068	2005.0001848-00
IVAN FONCATTI	096	2005.0002332-80
JAYME SOUZA ALVES	010	1999.0000012-40
JAYME SOUZA ALVES	044	2004.0000260-30
JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR	008	1999.0000001-90
JOAO PINTO RIBEIRO NETO	024	2002.0000030-20
JOSE ANTONIO OGIBOSKIALMEIDA	081	2005.0002045-40
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	067	2005.0001823-00
JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	023	2002.0000017-50
JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	045	2004.0000299-20
JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR	110	2005.0002457-90
JOSE RICARDO LUBACHEVSKI	063	2005.0001682-30
LUCIANA HAAS	008	1999.0000001-90
LUCIANA SECCO CARDOSO	040	2004.0000042-50
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	013	1999.0000081-70
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	047	2004.0000473-00
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	065	2005.0001789-60
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	069	2005.0001865-70
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	071	2005.0001891-20
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	072	2005.0001945-50
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	073	2005.0001957-00
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	074	2005.0001964-50
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	075	2005.0001964-50
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	077	2005.0001991-20
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	078	2005.0001992-40
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	087	2005.0002150-60
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	088	2005.0002157-90
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	119	2005.0002523-90
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	120	2005.0002524-00
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	049	2004.0000619-50
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	030	2002.0000139-20
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	112	2005.0002514-00
LUIZ HENRIQUE LUCENA CRAVO	039	2003.0000411-50
MARA DO ROCIO SIMIONI	005	1997.0000044-20
MARA DO ROCIO SIMIONI	007	1998.0000051-50
MARA DO ROCIO SIMIONI	022	2001.0000220-80
MARA DO ROCIO SIMIONI	040	2004.0000042-50
MARCIA ELAINE PERIN LEITE	044	2004.0000260-30
MARCIA ELAINE PERIN LEITE	051	2004.00001572-70
MARCO ANTONIO FARAH	015	1999.0000110-40
MARCO ANTONIO FARAH	052	2005.0000508-80
MARCOS ANTONIO BETTEGA	040	2004.0000042-50
MARCOS ANTONIO BETTEGA	113	2005.0002515-10
MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO	080	2005.0002021-50
MARCOS SUNG IL JO	026	2002.0000084-10
MARCOS SUNG IL JO	038	2003.0000337-80
MARCOS SUNG IL JO	113	2005.0002515-10
MARCUS VINICIUS IATSKIV	048	2004.0000507-00
MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA	098	2005.0002338-90
MARIA DE FATIMA MARCONDES		
CAMARGO LIS DE SOUZA	010	1999.0000012-40
MIGUEL NICOLAU JUNIOR	095	2005.0002325-20
MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO	011	1999.0000013-20
MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO	036	2003.0000256-80
MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO	085	2005.0002126-40
NENETTI ADELAR ORZECZOWSKI	009	1999.0000005-10
NENETTI ADELAR ORZECZOWSKI	038	2003.0000337-80
NENETTI ADELAR ORZECZOWSKI	050	2004.0000861-50
OSCAR IVAN PRUX	096	2005.0002332-80
PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO	083	2005.0002115-10
PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO	060	2005.0001529-00
PEDRO ARMANDO DASILVA FILHO	064	2005.0001706-30
PEDRO CORNELSEN CALDAS	076	2005.0001980-00
RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL	016	2000.0000056-60
RICARDO POMERANC MATSUMOTO	015	1999.0000110-40
RIVADALVIO LEMOS DO PRADO	004	1997.0000029-90
ROBERTO EURICO SCHMIDT JUNIOR	081	2005.0002045-40
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	026	2002.0000084-10
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	064	2005.0001706-30
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	093	2005.0002269-30
ROMEU FELCHAK	056	2005.0001341-8/1
ROMEU FELCHAK	079	2005.0002004-90
ROMEU FELCHAK	099	2005.0002339-00
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	007	1998.0000051-50
SAMIRA KARAMSEMAN	092	2005.0002230-40
SAMUEL FERREIRA XALAO	002	1997.0000002-70
SAMUEL FERREIRA XALAO	003	1997.0000028-00
SAMUEL FERREIRA XALAO	013	1999.0000081-70
SAMUEL FERREIRA XALAO	020	2001.0000104-00
SAMUEL FERREIRA XALAO	027	2002.0000091-4/1
SAMUEL FERREIRA XALAO	031	2002.0000248-80
SAMUEL FERREIRA XALAO	046	2004.0000465-20
SAMUEL FERREIRA XALAO	053	2005.0000768-30
SAMUEL FERREIRA XALAO	065	2005.0001789-60
SAMUEL FERREIRA XALAO	079	2005.0002004-90
SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO	061	2005.0001665-70
SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO	062	2005.0001666-90
SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO	068	2005.0001848-00

SERGIO LUIS HESSEL LOPES	050	2004.0000861-50
SERGIO ROBERTO LOSSO	041	2004.0000056-30
SERGIO ROBERTO LOSSO	045	2004.0000299-20
SERGIO ROBERTO LOSSO	097	2005.0002337-70
SUSANA VALERIA GALHERA	040	2004.0000042-50
TELMA CECILIA TORRANO	080	2005.0002021-50
THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE	006	1998.0000041-80
THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE	017	2000.0000058-20
THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE	018	2000.0000134-10
THERCIUS ANTONIO GABRIEL NEIVA REZENDE	021	2001.0000122-80
VALDECY SCHON	055	2005.0001292-40
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	011	1999.0000013-20
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	025	2002.0000056-60
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	086	2005.0002142-90
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	091	2005.0002222-70
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	100	2005.0002353-10
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	102	2005.0002385-80
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	104	2005.0002407-40
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	105	2005.0002408-60
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	106	2005.0002409-80
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	107	2005.0002418-70
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	108	2005.0002419-90
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	109	2005.0002420-30
VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS	114	2005.0002516-30
VALDIR ANTONIO KURQUEVICZ	001	1996.0000004-30
VANESSA GUAZZELLIBRAGA	080	2005.0002021-50
VICTORIO HAUAGE	094	2005.0002270-80
VOLMIR ELÓI	001	1996.0000004-30
WANDERLEI DE PAULA BARRETO	040	2004.0000042-50

Ministério Público

PORTARIA Nº 255

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1549, de 23 de setembro de 2004, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 86/2005, que concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais, à servidora **ROSANE BARBOSA DA SILVA**, a partir de 16 de dezembro de 2005.

Curitiba, 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

PORTARIA Nº 254

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1549, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no protocolo nº 15089/2005 – MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 142/2004, que concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais, à servidora **ANNA ALICE CORDEIRO DOS SANTOS**, a partir de 16 de dezembro de 2005.

Curitiba, 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

PORTARIA Nº 253

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1549, de 23 de setembro de 2004, tendo em vista o contido no protocolo nº 15089/2005 – MP/PR, resolve

ATRIBUIR

ao servidor efetivo **MARCO ANTONIO MIRANDA SIMAS**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto nº 3.105/97, para o cargo de Assistente

3-C, a partir de 1º de outubro de 2005, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 232/2003, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Kotaka
Diretor do DRH/PJG

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 199/2005

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XIX, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 21.750/2004-TRE,

RESOLVE

I – TORNAR SEM EFEITO o item II da Portaria nº 179/2005, de 17 de novembro de 2005, que designou servidores para constituírem COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PERMANENTES – exercício 2005.

II - DESIGNAR os servidores KÁTIA LUZIA BINDE DÓRIA, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade Judiciária, Classe “C”, Padrão 15, e em comissão assistente da Seção de Aposentadorias e Pensões, CRISTIANO FRANKE CHEONG, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, GENNARO CANNAVACCIUOLO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, ANA MATILDE AMANDIA CASTANHEIRO COELHO, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área de Atividade Apoio Especializado, Especialidade: Biblioteconomia, Classe “C”, Padrão 15, DESIREE HERNANDES MAUSBACH, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Apoio Especializado, Especialidade: Operação de Computadores, Classe “C”, Padrão 15, ANTONIO MARCOS REBELO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, todos do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para, sob a Presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PERMANENTES – exercício 2005, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2005.

a.- IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 200/2005

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XIX, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 21.750/2005-TRE,

RESOLVE

I – TORNAR SEM EFEITO o item II da Portaria nº 180/2005, de 17 de novembro de 2005 que designou servidores para comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO ALMOXARIFADO – exercício 2005.

II - DESIGNAR os servidores NEUSA MARIA MUNCINELLI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, e em comissão Chefe da Seção de Organização de Pessoal, FABIO HIDEKI KOTANI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, GEISON ERIDAN ZYCH, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “A”, Padrão 1, ESTER GARUS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, MARCIA MARGARETH BITTENCOURT, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa

va, Classe “C”, Padrão 15, todos do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para, sob a Presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO ALMOXARIFADO – exercício 2005, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2005.

a.- IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 201/2005

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e no protocolado nº 23.044/2005.

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores EDSON LUIZ GUEDES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade: Judiciária, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe do Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Curitiba, FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade: Administrativa, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe da Seção de Jurisprudência, e MARIA CRISTINA PICCOLI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Assistente da Secretaria de Recursos Humanos, para sob a presidência do primeiro apurar os fatos constantes no protocolado acima citado.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2005.

a. – IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/2005

Prazo: 10 (dez) dias – ORIGEM: EXECUÇÃO DIVERSA nº 2000.70.00.025589-2 – EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXECUTADO(S): ROSI MYUKI HIGASHI (RG 3.291.600-7/PR; CPF 500.170.989-04) – O EXMO. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS AUTOS ACIMA DISCRIMINADOS: FAZ SABER,

ao(s) executado(a)(s) supramencionado(a)(s) e seu(s) eventual(is) cônjuge(s) e/ou herdeiro(s), se houver, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria, se processa a EXECUÇÃO em epígrafe, com fundamento nos art. 1º e seguintes da Lei 5.741/71, movida pela Caixa Econômica Federal, com base no inadimplemento da obrigação contraída com a CEF através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, referente ao Imóvel localizado na Rua Dês. Westphalen, 824, ap. 1.105, bloco “B”, bairro REBOUÇAS, N/Capital, descrito na matrícula sob nº 35.509, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, e fica(m) por meio deste CITADO(A)(S) para efetuar(em) o pagamento da quantia de R\$ 149.358,52 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), posição em 15/10/2000, com acréscimos legais, ou seu depósito em Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora do bem hipotecado. E, para o caso de pronto pagamento os honorários advocatícios foram fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). E para que cheque ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Paraná, aos 3 de novembro de 2005. Eu, (a) Analista Judiciária, que o digitei e; Eu, (a) (j) Andréa Vilatorre Asses Seixas), Diretora de Secretaria da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitação de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que o conferi e subscrevi –

FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ
Juiz Federal Substituto da Vara do SFH, no exercício da titularidade ORIGINAL ASSINADO.

Editais Judiciais

Capital

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - JUSTIÇA GRATUITA – EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: **CÉSAR CARLOS MACHADO, brasileiro, solteiro, motorista, aposentado, RG 5.214.950-9/PR e inscrito no CPF/Mf 049.946.419-27.** – A Exma. Sra. Dra. Maria Fernanda Noraga Ferreira da Costa, MMª Juíza de Direito Substituta da 4ª Vara de Família do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc. FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do Sr. **CÉSAR CARLOS MACHADO** que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos nº **2366/2005** de ALIMENTOS, em que são Requerentes **ARNON JANSÉM YURI MACHADO, GUSTAVO WERNNECK MACHADO e ALEXA ELOISE COIMBRA MACHADO** representados por sua mãe **MARLETE DE FÁTIMA BARBOSA** sendo Requerido **CÉSAR CARLOS MACHADO**. Tendo os requerentes alegados, em síntese, o seguinte: “ Que a requerente viveu maritalmente com o requerido, por um período de aproximadamente 10 (dez) anos. Desta união nasceram três filhos. O requerido e a representante dos autores encontram-se separados há aproximadamente cinco anos. E desde então vinha o mesmo contribuindo “ a seu talante”, mas mesmo a quantia sendo insuficiente e menor do que era possível al mesmo contribuir, mostrava o requerido algum interesse na manutenção dos autores, e alguma importância de seus rendimentos era destinada aos menores. Não tem a representante dos autores condições de suportar sozinha os encargos e a responsabilidade assumidos na Constança da vida em comum do casal, quando decidiram ter três filhos, os quais se encontram em fase escolar e necessitam dos alimentos que o requerido vem se negando a proporcionar aos mesmos. Que a representante dos menores, trabalha como doméstica e auferir rendimentos que não lhe possibilitam dar sequer o indispensável aos filhos. Enquanto o requerido, vem se negando a dar a contribuição a que está obrigado e que possui condições para tanto. O requerido há mais ou menos dois anos não vem contribuindo com o sustento dos autores com qualquer importância a título das despesas necessárias e indispensáveis, levando a sua representante a situações de extremas necessidades. Requer, assim sejam que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, que a requerente é beneficiada da assistência jurídica gratuita. **Pelo MM. Juiz foi proferido o seguinte despacho: 1)** Cite-se à parte ré e intime-se a autora, na figura de sua representante a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada em acompanhada de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. **2)** Na audiência se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. **3)** Fixo os alimentos provisórios em 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, o que faço considerando a inexistência de prova efetiva das necessidades da parte postulante e das possibilidades da parte requerida. **5)** Cientifique-se o órgão do Ministério Público. **6)** O trâmite em segredo de justiça, art. 155, II do CPC). Intimem-se. Curitiba, 26.06.2005. Dr. Marcelo Wallbach Silva, Juiz de Direito Substituto.... Defiro os benefícios da justiça gratuita **2)** Considerando o contido na certidão de fls. 22, e o pedido realizado nesta audiência pela parte autora, defiro a citação por meio de Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, após a citação expeça-se ofício ao INSS para desconto em folha de pagamento dos alimentos arbitrados à fls. 17, a teor do artigo 13, parágrafo 2º da Lei 5478/68. Redesigno audiência para o ato postergado para o dia **07 DE FEVEREIRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS.** Intimem-se. Curitiba, 25/10/05. Dra. Maria Fernanda Noga Ferreira da Costa, Juíza de Direito Substituta. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de CÉSAR CARLOS MACHADO. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC): Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 28 de Outubro de 2005. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho, ESCRIVÃO, digitei e subscrevi. (a) **MARIA FERNANDA NOGARA FERREIRA DA COSTA – JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTA.**

seguite: “ Vistos, etc... Assim, pois, com fundamento nos artigos 1767 e seguintes do Código Civil, e 1187, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de: (a) decretar a interdição de Pedro Boczak Neto (certidão de nascimento 7619, livro 39, folha 371, Cartório Distrital do Portão, nesta Capital), nomeando Arlete Walczuk como sua curadora, confirmando a liminar deferida à f. 29 (b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditando, da Curadora e a causa da interdição. A Curadora deverá, ainda, prestar contas da situação do interditando anualmente, sempre no mês de dezembro, possibilitando o Juízo a análise do exercício de sua função, conforme disposto no art. 1537 (cc. Art. 1774) do CC. Intime-se a Curadora para prestar compromisso definitivo, em cinco dias, após a publicação da presente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em 08/08/2005. (a) Maria Fernanda Noga Ferreira da Costa – Juíza de Direito Substituta.” Curitiba, 29 de setembro de 2005. Eu, (a) **JORGE LUIZ B. DOS SANTOS – Juramentado**) que o fiz digitar e subscrevo.

(a) **OSVALDO NALLIM DUARTE**
– Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR

Av.Candido de Abreu nº 535, 10º andar – Cep80530906-
EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo:30 dias

A Doutora Astrid M Carvalho Ruthes, Mma. Juíza de Direito da Vigésima Varal Cível de Curitiba Paraná, por nomeação na forma da lei etc
Faz Saber a todos quantos virem presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Varal Cível se processam os termos da Ação de sustação de protesto nº **870/2003**, requerida por A P K Logística e Transportes Ltda contra Escanave Diesel Ltda, e em atendimento ao que dos autos consta, fica requerido Escanave Diesel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF sob nº 04.081.343/0001-89, a pessoa de se representante legal, Citado para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de CINCO (05) DIAS, contados do termo do prazo do edital, contestar-la, sob pena de não o fazendo, premunir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC). Peça Inicial em Resumo.” Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-APK Logística e Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.510/0001-20 com sede na Rua Otavio P. dos Anjos, 442, Jardim das Américas, na Cidade Curitiba/Pr vem, respeitosamente, a presença de V.Exa, com fundamento nos arts.796 e seguintes, do CPC, intentar Medida Cautelar de Sustação de Protesto contra Escanave Diesel, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.081.343/0001-89, o que faz pelos motivos de fato e de direitos que seguem : 1. A requerente recebeu avisos de protesto do 1º, 2º e 4º Tabelionatos de Protestos de Curitiba ref as duplicatas nºs 40(R\$2.769,79), 6939 (R\$2.704,71) e 149/208 (R\$ 2.977,46) de prestação de serviços apontados por falta de pagamento, originadas de serviços de oficina mecânica oferecendo pela ré nos veículos da autora .2. A ré não é devedora de tais títulos, eis que os reparos mecânicos foram realizados inadequadamente; a ré não deduziu da cobrança das peças e pneus de propriedade da autora furtadas em seu estabelecimento; o cheque pós-datado emitido pela autora, no valor de R\$ 2.217,36, para pagamento das duplicatas, foi compensado antes da data aprazada. 3. Diante do exposto, requer, liminarmente, mediante caução antes de ser ouvida a requerida, a sustação dos protestos das duplicatas, com a expedição de ofícios aos 1º, 2º e 4º Ofícios de Protestos de Títulos de Curitiba, e a citação da ré para, querendo, contestar a presente no prazo de lei. Dá-se a presente o valor de R\$1.000,00” Ficando desde já advertida de que, não sendo contestada a ação, premunir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora seu pedido inicial. “Despacho: Apresentado resumo da inicial de forma inscrita e em disquet, expeça-se edital de citação, Int. Curitiba, 29 de agosto de 2005. (a) Dra. Astrid M Carvalho Ruthes-Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 23 de setembro de 2005. Eu(a)escrivente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM Juiz (portaria 001/88) Irineu Machado de Lima Junior

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: ISMAEL PORTELLA
AUTOS DE ACOA PENAL, NR. 1995.8140-7
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, com prazo de dez (90) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ISMAEL PORTELLA, filho de JOSE ARTUR PORTELLA e de JOANITA PORTELLA, RG., natural de CURITIBA/PR, brasileiro, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo intimado de que na ação penal sob nr. **1995.8140-7**, onde foi denunciado como incurso no art. ART

171-ESTELIONATO, CAPUT, C/C ART 71, AMBOS DO CP, foi o mesmo condenado por sentença deste Juízo, datada de 03/09/1998, as penas de 04 ANOS E 02 MESES DE RECLUSÃO E 150 DIAS-MULTA, em regime SEMI-ABERTO, ficando ainda INTIMADO que terá prazo de cinco (05) dias, para querendo, recorrer a superior instância. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, para que no futuro não se alegue ignorância ao caso, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta comarca e cidade Curitiba, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (ELIZABETH DE BARROS DO EGITO), Escrivã o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: MAILDES DO ROCIO DE PAULA AUTOS DE ACOA PENAL, NR. 2001.5974-0 PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, com prazo de dez (90) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu MAILDES DO ROCIO DE PAULA, filho de LUIZ DE PAULA e de TEREZA CHARASKI DE PAULA, RG. 2.042.540/PR, natural de PONTA GROSSA, brasileiro, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo intimado de que na ação penal sob nr. **2001.5974-0**, onde foi denunciado como incurso no art. ART 155-FURTO, CAPUT C.C. O ART.14, INC.II TUDO COMBINADO COM ART 69, TODOS DO C.P., foi o mesmo condenado por sentença deste Juízo, datada de 16/05/2005, as penas de 01 ANO E 02 MESES DE RECLUSÃO E 17 DIAS-MULTA, em regime ABERTO, ficando ainda INTIMADO que terá prazo de cinco (05) dias, para querendo, recorrer a superior instância. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, para que no futuro não se alegue ignorância ao caso, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta comarca e cidade Curitiba, Capital do Estado do Paraná, Curitiba, 21 de dezembro de 2005. Eu, _____ (ELIZABETH DE BARROS DO EGITO), Escrivã o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Almirante Tamandaré

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DO RÉU THEOLINDO BRUNETTA

Através do presente, CITAM-SE RÉUS INCERTOS E TERCEIROS INTERESSADOS E O RÉU THEOLINDO BRUNETTA, atualmente com endereço incerto e desconhecido, dos termos da ação de USUCAPÍAO sob nº **442/2003**, requerido por MISAEL DE LARA e EDINA REGINA DE LARA, referente a um terreno, lote sob nº 555, da quadra 33, da Planta Parque São Jorge, localizado na Rua São João, no bairro Parque São Jorge, Almirante Tamandaré, medindo 13 metros de frente, 13 de fundo, 39 do lado esquerda e 39 do lado direito, que confronta com terras de Janir Pereira e Leo Neil Canfield No que alegam em síntese o seguinte: “Os requerentes adquiriram o imóvel de Aristides Soares da Silva que residia no imóvel desde 1983. Os requerentes mantêm há aproximadamente oito anos a posse mansa pacífica e ininterrupta do imóvel, sendo que nele fizeram benfeitorias e residem.” Assim, ficam os possíveis interessados CIENTES de que deverão apresentar contestação, por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde requer-se, em síntese, seja declarado o domínio do imóvel usufruindo em favor dos autores, mediante expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou a MM. Juíza, fosse expedido o presente edital, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.
Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2005

GILBERTO CHARIN
Escrivão
Autorizado pela Portaria 01/98

Campo Largo

JUIZ DE DIRETO DA COMARCA DE CAMPO LARGO – PARANÁ – CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO – EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA : JOSEFA CÂN-

DIDA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. – A Doutora ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS Nº 140/2003**, que requer entre outras, a rescisão do contrato face à inadimplência, a reintegração de posse do terreno, o desfazimento de quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, e que os Requeridos sejam condenados à compensação do dano causado (despesas administrativas, corretagem, aluguel), como forma de pagamento de indenização pela posse ilícita do imóvel a ser arbitrado pelo juízo, em que é requerente **AZ IMÓVEIS LTDA**, e requeridos **JOSÉ DOS SANTOS e sua esposa OLGA DE PAULA SANTOS e JOSEFA CÂNDIDA DOS SANTOS**, tem o presente edital a finalidade de **CITAR a terceira requerida JOSEFA CÂNDIDA DOS SANTOS** nos termos da presente ação conforme breve relato a seguir transcrito: “Em 19 de setembro de 1995, a requerente e os requeridos pactuaram o contrato de compromisso de compra e venda, do lote de terreno urbano sob nº 0287, da quadra 015, do Loteamento Jardim Vila Gilxy, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 15.563 da Comarca de Campo Largo – Pr. Deve-se esclarecer que devido à inadimplência dos requeridos, em 26/08/1996, as partes firmaram o Termo Aditivo, renegociando os valores. O valor do imóvel, constante do contrato originário, foi de R\$ 23.999,92, o prazo de 120 prestações mensais, onde o vencimento da primeira parcela em 29.10.1995. No aditivo informa que foram pagas 9 parcelas do contrato originário, restando 111 parcelas vencidas, cujo valor apurado em 26.08.1996, data da renegociação, é de R\$ 24.864,00. Por estarem em mora, os requeridos foram notificados extrajudicialmente para purgar a mora, o que novamente não ocorreu. A requerente deixou de promover a citação da terceira requerida, em virtude de que, segundo informações do Sr. Oficial de Justiça, a mesma não foi encontrada no endereço fornecido, estando em lugar incerto e não sabido. Por isso requer: A citação por edital da Terceira Requerida, para que, manifeste-se sobre o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitas como verdadeiras as razões da inicial. Valor da Causa. R\$ 9.425,83. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos **14/10/2005**. Eu, (a) **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.** – (a) **ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA – Juíza de Direito**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MMª Juíza de Direito Substituta da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos a **AÇÃO DE USUCAPÍAO** registrado sob nº **862/2004** em que são requerentes **Maria Madalena Ferreira Nogueira, Cláudio Rosinei Nogueira, Terezinha Nogueira Milieski, Luis Carlos Mileski** e requeridos **ESTE JUIZO**. “*Alegam os requerentes ser possuidores de “ Um imóvel rural localizado em Mineiros, no Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com área de 607.509,27m² e as seguintes divisas: inicia-se no marco denominado O=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-15°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: 638946,254m e N= 7177141,294m dividindo-o com o Ambrosio de Souza: Daí segue confrontando com Ambrosio de Souza com azimute de 266°43’25” e a distancia de 116,11m ate o marco 1 (E=638830,339m e N=7177134,658m); Daí segue confrontando com Clair do Rocio Batista e Osmair Batista com azimute de 208°34’54” e a distancia de 129,45m ate o marco 2 (E=638768,411m e N=7177020,988m); Daí segue com o azimute de 237°46’51” e a distancia de 60,66m ate o marco 3 (E=638717,094m e N=7176988,647m); Daí segue com azimute de 229°17’48” e a distancia de 139,66m ate o marco 4 (E=638611,216 e N=7176897,567m); Daí segue com o azimute de 233°34’03” e a distancia de 125,22m ate o marco 5 (E=638510,466m e N=7176823,199m); Daí segue com azimute de 269°31’56” e a distancia de 127,68m ate o marco 6 (E=638382,795m e N=7176822,156m); Daí segue confrontando com Iran de Nova Alves com azimute de 242°12’42” e a distancia de 168,16m ate o marco 8 (E=638152,891m e N=7176813,653m); Daí segue confrontando com Walter Stancheski Rosa com azimute de 209°05’10” e a distancia de 57,11m ate o marco 9 (E=638125,130m e N=7176763,748m); Daí segue com azimute de 261°53’08” e a distancia de 296,33m ate o marco 10 (E=637831,767m e N=7176721,922m); Daí segue confrontando Alceu Stoco e Antonio Marchiori com azimute de 191°13’38” e a distancia de 651,55m ate o marco 11 (E=637704,910m e N=7176082,838m); Daí segue confrontando com Miguel Ripca com o azimute de 102°54’04” e a distancia de 163,50m ate o marco 12 (E=637864,283m e N=7176046,334m); Daí segue confrontando com Airton Ribinski com o azimute de 62°23’04” e a distancia de 488,00m ate o marco 13 (E=638296,689m e N=7176272,540m); Daí segue confrontando com Sirlete Ribinski com azimute de*

99°21'35" e a distância de 147.50m ate o marco 14 (E=63844.225m e N=7176248.553m); Daí segue com azimute de 92°09'00" e a distância de 260.00m ate o marco 15 (E=638702.042m e N=7176238.798m); Daí segue confrontando com Tereza Cordeiro de Medeiros com azimute de 352°18'00" e a distância de 462.30m ate o marco 16 (E= 638640.100m e N=7176696.930m); Daí segue confrontando com José Poletto com azimute de 73°45'29" e a distância de 107.67m ate o marco 17 (E=638743.470m e N=7176727.044m); Daí segue com o azimute de 55°01'21" e a distância de 87.28m ate o marco 18 (E=638814.984m e N=7176777.077m); Daí segue com azimute de 18°37'36" e a distância de 130.74m ate o marco 19 (E=638856.743m e N=7176900.967m); Daí segue com azimute de 328°45'51" e a distância de 114.47m ate o marco 20 (E=638797.384m e N=7176998.842m) Daí segue com o azimute de 71°26'02" e a distância de 164.78m ate o marco 21 (E=638953.583m e N=7177051.306m); Daí segue confrontando com Rodovia Anibal Kouri com o azimute de 355°20'38" e a distância de 90.29m ate o marco O=PP (E=638946.254m e N=7177141.294m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 607.509,27m². Contendo as seguintes benfeitorias: uma casa em alvenaria com 120,00m² e uma casa de madeira com 70,00m² e uma reserva permanente". E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo. Estado do Paraná. **Aos 18.01.2005. Eu _____, José Vedolim Teixeira, Escrivão Designada, mandei digitar e o subscrevi.**

Ângela Maria Machado Costa
Juíza de Direito Substituta

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CASCAVEL - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VICENTE PIETROSKI
E DR. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER,
PROCURADOR DO AUTOR.

PRAZODE 20 DIAS.- justiça gratuita

F/A/Z S/A/B/E/R,a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, Bairro Alegre n.2320, desta cidade e comarca, os autos sob n. **2.511/05**, de ação de DIVORCIO DIRETO onde MARIA LUIZA MAIBUK PIETROSKI, Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, move contra VICENTE PIETROSKI, Brasileiro (a), casado (a), de profissão ignorada, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do ART. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito: "Cite o requerido via edital, com o prazo de vinte (20) dias, fazendo-se constar as advertências do artigo acima mencionado, que diz que não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados, como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora". O prazo contestatório será de quinze (15) dias e contar-se-á da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 20 DE MARÇO DE 2006 AS 15.00 HORAS..a qual ficam as partes desde já intimadas a comparecer. Por medida de economia processual, desde já fica nomeado como curador para o réu, o Dr. ALEX SANDRO SONDA,. Data supra. A parte autora alega que a parte requerida abandonou voluntariamente o lar conjugal, deixando o (a) autor (a) e filho (os), no mais completo e absoluto abandono, até a presente data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Pr, aos vinte dias do mês de dezembro de 2005, Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivã da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CASCAVEL - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE IVONE TEREZA DOS SANTOS E DR. VIVIANA BIANCONI, PROCURADOR DO AUTOR.

PRAZODE 20 DIAS.-

F/A/Z S/A/B/E/R,a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, Bairro Alegre n.2320, desta cidade e comarca, os autos sob n. **2526**, de ação de GUARDA E RESONSABILIDADE DEMENOR onde TEREZINHA CECILIA DE LIMA, Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, move contra ABEL DE LIMA e IVONE TEREZA DOS SANTOS Brasileiro (a), casado (a), de profissão ignorada, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do ART. 285, do CPC, e despacho de fls., a

seguir transcrito: "Cite o requerido via edital, com o prazo de vinte (20) dias, fazendo-se constar as advertências do artigo acima mencionado, que diz que não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados, como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora". O prazo contestatório será de quinze (15) dias e contar-se-á da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 21 DE MARÇO DE 2006 AS 14.40 HORAS..a qual ficam as partes desde já intimadas a comparecer. Por medida de economia processual, desde já fica nomeado como curador para o réu, o Dr. JAQUELINE ZANON. Data supra. A parte autora pretende a guarda e responsabilidade do menor Kervin Luciano dos Santos de Lima, que foi deixado abandonado aos cuidados dos avós, até a presente data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Pr, aos quinze dias do mês de dezembro de 2005, Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivã da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
JUÍZA DE DIREITO

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Edital de CITAÇÃO de:
ANTONIO LOPES

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob N° **2545/04**, Ação DE DIVÓRCIO DIRETO, onde MARIA CANDIDA RIBEIRO LOPES, brasileira, zeladora, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Paraná, move contra ANTONIO LOPES, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC, e despacho de fls. 31, a seguir transcrito: "Para o ato postergado, designo o dia 14 de Março de 2006, às 14:20 horas. Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias". Ass. Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2005. Eu, _____, Luana B. de Moraes, auxiliar de Cartório, digitei o presente edital. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivã da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Juíza de Direito

Francisco Beltrão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CIVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, fone (046) 3524-4200
Casimiro Bedenarski - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE DARCI TOMBINI - CPF. n.º 105.282.379-34, sócio da Empresa Tombini & Filhos Ltda. - com prazo de trinta (30) dias.

Edital de Citação de DARCI TOMBINI - CPF. n.º 105.282.379-34, sócio da Empresa Tombini & Filhos Ltda., atualmente em lugar incerto, para que no prazo de cinco (05) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 3.248,89 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), corrigido até 20/06/2005, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos autos n.º **41/1998** de Executivo Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Darci Tombini & Filhos Ltda. e dos sócios Darci Tombini e Dilson Luiz Tombini, e não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2005. Eu, _____, Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA
Juíza Substituta

Guaíra

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANA.
CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL.
FORUM - R.BANDEIRANTES S.N. -
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, RG n.º 6.319.016 SSP PR, CPF sob n.º 024.759.499.04, e sua esposa **ESTHER SCHMESKI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, ambos residentes e domiciliados na Rua Colômbia n.º 1267, Jd Alvorada, em Maringá/Pr., por seus procuradores, com endereço constante do rodapé, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 550 e 552 e ss. do Código Civil, arts. 167, 176, 195, 196, 226 e 228 da LRP, e arts. 941 e ss. do

Código de Processo Civil, propor: **AÇÃO DE USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO** em face de **MIGUEL RIBEIRO CAMARGO** e **HELENA CAMARGO**, brasileiros, lavradores, casados entre si, atualmente em lugar incerto, com pedido de permissão para suprimento de matrícula imobiliária, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. Dos Fatos: Os Requerentes no dia 16/01/1985 adquiriram a posse do imóvel sito à rua Professor Miguel Carmargo n.º 321, Jardim Guaíra, em Guaíra - Pr., consistente no **Lote 04 da Quadra 10**, medindo 15mX30m, totalizando 450,00 m², loteamento denominado **Jardim Guaíra**, sendo que na época continha como benfeitoria uma casa de madeira com área construída de aproximadamente 50 m².

Sendo que o imóvel usucapiendo possui as seguintes confrontações: "**Frente**, com a Rua Professor Miguel medindo 15,00 metros lineares, **Lado Direito**, confronta-se com os lotes números 05 e 06, medindo 30 metros lineares, **Lado Esquerdo**, confronta-se com o lote número 03, medindo 30 metros lineares, **Fundos**, confronta-se com o lote número 09, medindo 15,00 metros lineares."

Tendo como confinantes:

1º **Ademar Sela**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 640.360 SSP - PR, residente e domiciliado na rua Professor Miguel Galvoso, n.º 301, em Guaíra - PR.

2º **Joaquim Lino da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG n.º 1.669.103-8 SSP - PR, residente e domiciliado na Av. Martin Luther King, n.º 460, em Guaíra - PR.

3º **Waldemar Manesco**, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 2.083.745 SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Osni Cella, n.º 303, Jardim Guaíra, Guaíra - PR.

4º **José Venâncio Cavalanti**, brasileiro, casado, servente, portador da cédula de Identidade RG n.º 8.136.432-0 SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Professor Miguel Galvoso, s/n.º, em Guaíra - PR.

Os Requerentes adquiriram o lote através de instrumento particular do Sr. **Aparecido Amaro dos Santos** em 16/01/1985, tendo este adquirido do Sr. **Reynaldo de Freitas Barbosa** em 15/04/1974 e, este havia adquirido em 15/09/1969 da Sra. **Marilda Maria de Jesus**, que por sua vez adquiriu do Sr. **Miguel Ribeiro Camargo** e esposa, através de contrato de compromisso de compra e venda em 30/11/1961 (docs. Anexos).

Após adquirirem lote usucapiendo os Requerentes foram imediatamente imitados em sua posse, esta que mantém com o *animus domini* e boa-fé, adquirida em caráter oneroso e principalmente sem vícios da violência e clandestinidade ou precariedade, desde então o possuem de maneira ininterrupta, pública e notória.

É de se anotar que o imóvel, conforme certidão do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, não possui matrícula, necessitando destarte, de matrícula originária.

Os Requerentes possuíram como seu o imóvel usucapiendo desde 1985 e, desde então, até a presente data estão usufruindo de todos os direitos sobre o aludido imóvel, e se responsabilizando inclusive junto as repartições públicas dos ônus decorrentes a partir desta data, pagando os Impostos devidos (doc. anexo).

Ainda, durante o exercício da posse foram realizadas pelos Requerentes, benfeitorias no imóvel, tendo com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Guaíra, edificado uma construção em alvenaria no estilo colonial com área de 70 m² (doc. anexo), esclarecendo ainda que os Requerentes não possuem nenhum imóvel urbano ou rural conforme faz prova a certidão negativa de inexistência de bens em anexa.

Destarte, para perfarzo o tempo necessário para o usucapião vintenário (art. 550 c.c), nada mais justo que somar a posse dos Requerentes ao tempo da posse de seus antecessores, vez que ambas são contínuas e pacíficas, portanto, desta forma excedendo o lapso temporal previsto em lei, perfazendo mais de quarenta (40) anos de posse mansa e ininterrupta exercida com *animus domini*.

Desta forma, mantendo-se na posse de maneira contínua e sem qualquer oposição ou interrupção por parte de quem quer que seja, bem como igualmente os possuidores anteriores, os quais estavam de boa-fé, e constituíam o imóvel usucapiendo de maneira contínua e traquila.

Outrossim, ficando devidamente constatado que os Requerentes ultrapassam o lapso temporal de vinte (20) anos para que lhes seja declarado o domínio do imóvel usucapiendo e suas benfeitorias nos termos do art. 550 do CC, superada fica a definição de justo título.

Pelo presente ficam os TERCEIROS INTERESSADOS, intimados para que, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. Guaíra/PR, 18 de novembro de 2005. LUIZ GUSTAVO FABRIS - MM. JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANA.
CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL.
FORUM - R.BANDEIRANTES S.N. -
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE SENTENÇA nos autos de Interdição n.152/2003 onde figura como requerente HELENA BACKES e como requerido M.B., exarada em 22 de setembro de 2003 tendo transitado em julgado em 10.12.2003.

REQUERENTE - HELENA BACKES
REQUERIDO - M.B.
CURADORA - HEKENA BACKES
Guaírá 23 de setembro de 2005.AS. CRHISTIAN L. P. DE CAMARGO OLIVEIRA. JUIZ DE DIRETO

Ipiranga

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A Doutora **Patrícia de Fúcio Lages**, MM.ª Juíza Substituta desta Comarca de Ipiranga, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo e Cartório tramitam os autos n.º **051/2000** de INTERDIÇÃO em que é requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerida **MARIA TEREZA MARTINS**, sendo que mediante o presente edital científica-os que decretou a interdição de **MARIA TEREZA MARTINS**, conforme sentença datada de 13/06/2005, nomeado seu Curador(a) a Sr(a) **MÁRIO ALBANO DA SILVA**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando(a) em todos os atos de sua vida Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente na Imprensa Oficial do Estado por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita e afixado no lugar visível e de costume na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga Estado do Paraná aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, (20/12/2005). Eu, _____, Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o fiz digitar, conferi e assino.

Patrícia de Fúcio Lages
Juíza Substituta

Ivaiporã

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ-PR
CARTORIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANDRÉ GERONIMO DA CONCEIÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO CRIMINAL N.º 124/2002

O Doutor Wendel Fernando Brunieri, MM Juiz Substituto, da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dela conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANDRÉ GERONIMO DA CONCEIÇÃO**, natural de Jardim Alegre/PR., nascido aos 15/10/1982, filho de Eleno Geronimo da Conceição e Maria José da Conceição, residente em lugar incerto e ignorado, pelo presente, fica ele intimado para **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** para pagar a quantia de R\$ 434,13 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos), correspondente ao pagamento de custas processuais e R\$ 352,08 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos), correspondente ao pagamento de 30 (trinta) dias multa.

Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e cinco. Eu _____, (Joelma Silvana de Oliveira Gonçalves Pasquarelli), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Wendel Fernando Brunieri
Juiz Substituto

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 - FORUM - Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE(S) DEVEDOR(A)(ES): INCOBEL IMP. DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (na pessoa de seu representante legal) e OTACÍLIO DIAS. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n. **000187/2001** proposta pelo(a) **FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANÁ** contra **INCOBEL IMP. DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA E OTACÍLIO DIAS**, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 02311944/

0001-05 e 229.577.668-68, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02474628-3, no valor de R\$ 1.441,66 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) em 05/02/2001, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): THAIS GIOVANA BAGGIO GIACOIA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000223/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra THAIS GIOVANA BAGGIO GIACOIA, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 03806466/0001-77, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02671975-5), no valor de R\$ 1.715,79 (UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) em 08/05/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): COBRINVEST-DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E EMBALAGENS, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000226/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra COBRINVEST-DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E EMBALAGENS, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 80507312/0001-25, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02670030-2, no valor de R\$ 2.354,19 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) em 08/02/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): CARLOS LUCANO JUNIOR- CAFÉ, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000227/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra CARLOS LUCANO JUNIOR- CAFÉ, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 02689638/0001-07, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02670899-0, no valor de R\$ 1.407,36 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) em 08/02/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005.

Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): ANTONIO CARLOS ALVES LOPES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000262/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ANTONIO CARLOS ALVES LOPES, inscrito(a)(s) no CPF n. 604.128.448-34, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02037981-2, no valor de R\$ 20.750,94 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) em 13/05/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____(William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SCALUBRI SCALONE COM DIST.LUBRIFICANTES LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000318/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra SCALUBRI SCALONE COM DIST.LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 85001923/0001-10, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02706032-3, no valor de R\$ 56.600,54 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) em 15/06/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): FRANCISCO MENDES PONCE e EURIDES ANGELICA PEREIRA PONCES, na pessoa de seu representante legal COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedores acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **329/1999** proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra VIRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 80185036/0001-26, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidões de Dívida Ativa nº(s): 02321627-2, 02329499-0 e 02344409-7, no valor de R\$ 3.190,15 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) em 04/08/1999, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 17 de novembro de 2005. Eu, _____(William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): JIUMAR CLEMENTE TAVEIRA E CIA LTDA (na pessoa de seu representante legal), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000340/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra JIUMAR CLEMENTE TAVEIRA E CIA LTDA, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 01819780/0001-69, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02434444-4 e 02434445-2, no valor de R\$ 25.365,80 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) em 01/09/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): PEDRO NORBERTO FELIPE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000029/1999** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra PEDRO NORBERTO FELIPE, inscrito(a)(s) no CPF 019.505.259-53, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02308009-5 no valor de R\$ 2.181,51 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) em 10/03/1999, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): VALMIR XAVIER CASSETA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000029/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra VALMIR XAVIER CASSETA, inscrito(a)(s) no CNPJ n. 00690252/0001-90, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02427286-9 no valor de R\$ 968,41 (NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) em 06/05/2004 a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): JOSE BANZATO FILHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000035/2003** proposta pelo(a)

FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra JOSE BANZATO FILHO, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 223.062.189-00, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02647830-8, no valor de R\$ 2.227,53 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) em 08/11/2002, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): INFORPEL INFORMATICA LTDA (na pessoa de seu representante legal) e MARCELO TERADA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000345/2001** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra INFORPEL INFORMATICA LTDA e MARCELO TERADA, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 00931927/0001-45 e 606.593.439-91, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02195285-0, no valor de R\$ 66,33 (SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) em 22/10/2001, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____(Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): NORPA - MED. -COM. DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARE E S, na pessoa de seu representante legal COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000035/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra NORPA - MED. -COM. DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARE E S, inscrito(a)(s) no CNPJ n. 03123921/0001-30, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02740297-6, no valor de R\$ 149.445,13 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) em 26/05/2004 a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de novembro de 2005. Eu, _____(William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): TRANSPORTADORA DE MUDANCAS GRANLAR LTDA (na pessoa de seu representante legal), CARLOS ROBERTO ELIAS e BENEDITA NATALINA MOREIRA ELIAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000348/2001** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra TRANSPORTADORA DE MUDANCAS GRANLAR LTDA, CARLOS ROBERTO ELIAS e BENEDITA NATALINA MOREIRA ELIAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

LINA MOREIRA ELIAS, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 03075149/0001-28, 005.149.929-05 e 486.818.909-30, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02455509-7, no valor de R\$ 3.930,42 (TRES MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) em 15/10/2001, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): VAM COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (na pessoa de seu representante legal), TAMARA APARECIDA MAESTA COSTA e VALTER EMÍLIO PEREIRA COSTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000461/1999** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra VAM COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, TAMARA APARECIDA MAESTA COSTA e VALTER EMÍLIO PEREIRA COSTA, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 01054992/0001-00, 022.462.759-70 e 407.246.035-49, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02251610-8, 02268237-7 e 02354839-9, no valor de R\$ 2.933,63 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) em 02/09/1999, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): MDN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000520/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra MDN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 04499529/0001-52, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02723940-4 e 02723941-2, no valor de R\$ 3.473,86 (TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) em 16/12/2003, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): ABBA TORNEIRA LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quan-

tos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n. **46/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra « ABBA TORNEIRA LTDA-ME », inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 01422854/0001-29, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02744464-4, no valor de R\$ 7.997,18 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) em 16/08/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 18 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): COBRINVEST-DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E EMBALAGENS, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000047/2003** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra COBRINVEST-DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E EMBALAGENS, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 80507312/0001-25, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02657060-3, no valor de R\$ 5.317,85 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) em 01/12/2002, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SUPORTE LONDRINA ULTILIDADES DOMESTICAS, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000049/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra SUPORTE LONDRINA ULTILIDADES DOMESTICAS, inscrito(a)(s) no CNPJ n. 03088395/0001-14, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02743456-8, no valor de R\$ 1.819,04 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS) em 16/08/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): ANTONIO C S E SILVA- PAPELARIA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUTIVO FISCAL sob n. **52/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ANTONIO C S E SILVA- PAPELARIA, inscrito(a)(s)

no CNPJ/CPF n. 02519474/0001-70, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02747337-7, no valor de R\$ 46.231,89 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) em 15/09/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 18 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): ALUMILON INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000055/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ALUMILON INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 78967577/0001-64, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02744712-0, no valor de R\$ 87.825,18 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) em 29/09/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): PRADO & AVANCINI LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000056/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra PRADO & AVANCINI LTDA, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 04617316/0001-88, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02743902-0 e 02746379-7, no valor de R\$ 1.412,74 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) em 29/09/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): KM COMERCIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000064/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra KM COMERCIAL LTDA, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 04006380/0003-94, respectivamente, representada(s) pela(s)

Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02749922-8 e 02749923-6, no valor de R\$ 59.207,33 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) em 04/11/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): MARCELO HACK, KARIN HACK e WALDI HACK, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000059/1994** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra MARCELO HACK, KARIN HACK e WALDI HACK, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 606.034.029-68, 644.598.029-53 e 000.163.909-97, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 1942135-0, no valor de R\$ 38.156,19 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) em 01/08/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): ALUMILON INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA., ANTONIO BENTO DE JESUS e CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000664/2002** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra ALUMILON INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA., ANTONIO BENTO DE JESUS e CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 78967577/0001-64, 101.597.709-04, 330.242.949-53, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02608257-9, no valor de R\$ 7.206,79 (SETE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) em 13/06/2002, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SÔNIA MÁRCIA CALIXTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000696/2002** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra SÔNIA MÁRCIA CALIXTO, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 362.402.819-72, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dí-

vida Ativa nº(s): 02617264-0, 02617286-1, 02617287-0, no valor de R\$ 11.233,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em 01/07/2002, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): M. D. LIBERA - BOLSAS, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000778/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **M. D. LIBERA - BOLSAS**, inscrito(a)(s) no CNPJ n. 03222193/0001-13, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02758574-4, no valor de R\$ 2.756,13 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) em 18/02/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES RMM LTDA., na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000780/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES RMM LTDA.**, inscrito(a)(s) no CNPJ n. -73526287-0001-61 respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02656662-2 e 02757112-3 no valor de R\$ 97.579,34 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) em 18/02/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 18 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SASAKA & ESHIMA LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000075/2004** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **SASAKA & ESHIMA LTDA**, inscrito(a)(s) no CNPJ n. 01030801/0001-62, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02130805-6, no valor de R\$ 2.270,41 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) em 22/11/2004, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e de-

mais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): EASY SHOP SUPERMERCADOS LTDA (na pessoa de seu representante legal) e ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000076/1996** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **EASY SHOP SUPERMERCADOS LTDA e ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO**, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 82473133/0001-40 e 098.072.847-91, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 01996738-7, 01996739-5, 02037667-8 e 02037705-4, no valor de R\$ 3.385,60 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) em 13/06/1996, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): PIZAIA & PEPILASCO LTDA (na pessoa de seu representante legal), CEZAR PIZAIA e MARIO HENRIQUE PEPILASCO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000138/2000** proposta pelo(a) FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PARANA contra **PIZAIA & PEPILASCO LTDA (na pessoa de seu representante legal), CEZAR PIZAIA e MARIO HENRIQUE PEPILASCO**, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 00580075/0001-99, 349.933.479-87 e 670.363.339-57, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02260007-9 e 02306766-8, no valor de R\$ 997,80 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) em 01/06/2000, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SCALUBRI SCALONE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (na pessoa de seu representante legal) e ADEMAR SCALONE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000152/2001** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **SCALUBRI SCALONE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e ADEMAR SCALONE**, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ n. 85001923/0001-10 e 209.958.229-72, respectivamen-

te, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02459092-5 e 02472812-9, no valor de R\$ 1.565,61 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) em 17/01/2001, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Célia Garcia da Silva) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): AURELIO MARCOLINO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000809/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **AURELIO MARCOLINO**, inscrito(a)(s) no CPF n. 766.491.058-72, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 10069206-6, 10069207-4 e 10069208-2, no valor de R\$ 347,86 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) em 17/06/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): ALCINO DO PRADO VIEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000817/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **ALCINO DO PRADO VIEIRA**, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 574.896.967-04, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 10066815-7, 10066816-5 e 10066817-3, no valor de R\$ 652,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) em 17/06/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SELO BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000830/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **SELO BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA.**, inscrito(a)(s) no CNPJ n. 82290487/0001-59, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02654128-0, no valor de R\$ 456,40 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) em 27/06/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento,

acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): JOSI ANTONIO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000844/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **JOSI ANTONIO DA SILVA**, inscrito(a)(s) no CPF n. 447.654.791-53, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02696796-1, no valor de R\$ 132,90 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) em 23/06/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 22 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): SILVINO FRANCISCO ALVES-F.M. JOSÉ CONCEIÇÃO ALVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUTIVO FISCAL sob n. **849/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra **SILVINO FRANCISCO ALVES-F.M. JOSÉ CONCEIÇÃO ALVES**, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 612.401.849-72, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 02732740-0, no valor de R\$ 32,95 (TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) em 21/06/2005 a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida.** Londrina, 18 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias n. 689 – FORUM – Centro Administrativo
CEP: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) SEGUINTE DEVEDOR(A)(ES): FAVARO & BOGO LTDA., na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para pagar a dívida executada ou nomear bens à penhora, dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seu(s), tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUCAO FISCAL sob n. **000867/2005** proposta pelo(a) FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA contra **FAVARO & BOGO LTDA.**, inscrito(a)(s) no CNPJ/CPF n. 86829892/0001-53, respectivamente, representada(s) pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s): 0261492-2, no valor de R\$ 486,29 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) em 24/06/2005, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, acrescido de custas e demais consectários legais. **ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da**

dívida. Londrina, 23 de novembro de 2005. Eu, _____ (William Cesar Aparecido) Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO LUIZ MONTEIRO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. Edital de citação do requerido JOÃO LUIZ MONTEIRO, brasileiro, casado, do comércio, CPF 206.606.939-68, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de QUINZE DIAS, contados da execução da liminar (art. 3º, § 3º, do Decreto-Lei 911/69, alterado para a Lei 10.931) apresente, querendo, contestação nos autos nº 844/2005 de BUSCA E APREENSÃO movida pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A contra JOÃO LUIZ MONTEIRO, através da qual alega o autor ter firmado com o devedor em data de 21.05.2003, um contrato de financiamento (contrato nº 39/20007755203), do qual obrigou-se a restituir o valor financiado no valor de R\$ 7.090,56, para aquisição do seguinte bem: "motocicleta marca HONDA, modelo CG 125 TITAN KS, ano 2003, cor Azul, chassi 9C2JC30103R244944, Placa AKX-8397", o qual ficou alienado fiduciariamente à autora, porém o requerido não cumpriu com suas obrigações, deixando de pagar as prestações vencidas desde o mês de 21.05.2005, totalizando seu saldo devedor em 01.09.2005 em R\$ 2.382,85; o que o constitui em mora, ensejando o direito da autora em apreender o bem objeto da ação. Fica também INTIMADO o requerido, que, cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-á de propriedade e a posse plena e exclusiva do bem alienado no patrimônio do Credor, e que no mesmo prazo, poderá o Devedor pagar integralmente a dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo Credor na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus; e de que também a motocicleta foi apreendida nesta comarca de Londrina-Pr, no dia 18.10.2005, ficando o Banco requerente, como fiel depositário. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de defesa, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte autora, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 6 de dezembro de 2005. Eu, (a) (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi. (a) Álvaro Rodrigues Junior – Juiz de Direito.

Juíz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná. Edital de Intimação de Décio Thomazinho (CPF/MF nº 120.373.899-49), bem como, de sua esposa, de casado for, com prazo de trinta (30) dias. Edital de intimação do executado - Décio Thomazinho, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 120.373.899-49, bem como sua esposa se casado for, atualmente em lugar ignorado, da penhora constante às fl. 115 - constrição havida através da Carta Precatória Executiva nº 4/2004 (Juízo de Direito da Vara Cível de Matelândia-PR), dos autos de Execução Título Extrajudicial nº 476/1999, em que Banco do Estado de São Paulo S/A move contra Damara Thomazinho Biazin, Décio Thomazinho, Durval Thomazinho e Francisca Carinari Thomazinho, que recaiu sobre o bem imóvel a seguir descrito: "Vinte e cinco por cento (25%) dos direitos que os devedores acima nominados possuem sobre os lotes rurais 32, 33, 34, 70 e 71, da Gleba São Pedro, Colônia Rio Quarto, hoje Município de Vera Cruz D'Oeste, Comarca de Matelândia-PR, com as demais características constantes na matrícula nº 1.948 do Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia-PR", identificando-o ainda, que o depósito do referido bem, recaiu na pessoa do depositário judicial da Comarca de Matelândia-PR. (Sr. Luiz Francisco Bosio), sob as normas e penalidades do encargo, bem como, de que dispõe do prazo de Dez(10) dias, contados a partir do término deste, para, querendo, apresentar Embargos. Advertência: Decorrido o prazo referido, sem apresentação de embargos, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito da credora. Londrina, 1 de Março de 2005.

Marialva

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES AO EXECUTADO: PEDRO BASTIDA IGNEZ.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.194/2003 em que é EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: PEDRO BASTIDA IGNEZ.

PRIMEIRA PRAÇA: 03 de FEVEREIRO DE 2006, às 10:00 horas, somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 17 de FEVEREIRO de 2006, às 10:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

LEILOEIRO DESIGNADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR (inscrição no JUCEPAR nº.660, fone: (44) 3026-8008.

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS nº.17, com a área de 487,50 m2, da QUADRA nº.07, situada na planta do loteamento denominado PATRIMÔNIO ALTO CAFEZAL, deste Município e Comarca. DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: DÍVIDE-SE: ao Norte com a data nº.18, no rumo Noroeste, com 37,50 metros; ao oeste com a data nº.10 no rumo Sudoeste, com 13,00 metros; ao sul com a data nº.16 no rumo Sudeste, com 37,50 metros, e, finalmente, ao leste com a Av. Londrina, no rumo Nordeste com 13,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº.07. Sem Beneficiárias. Matriculada sob o nº.1.759, no C.R.I. desta cidade.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADA: R\$ 2.080,98 (dois mil, oitenta reais noventa e oito centavos).

ONUS - O executado possui débitos junto à Fazenda Pública do Município de Marialva-PR, no valor de R\$ 1.383,84 (mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DEPÓSITO: O bem supra encontra-se em poder da DEPOSITÁRIA PÚBLICA, Sra. REGINA CÉLIA MAROCO.

INTIMAÇÃO: FICA o Executado PEDRO BASTIDA IGNEZ, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes:

a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens.

Marialva - PR, em 13 de dezembro de 2005. Eu, _____ (Nara Belasque Zucoolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUIZ DE DIREITO

Maringá

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL. MARINGÁ-PARANÁ. AVISO, EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. AUTOS Nº 521/2002 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. AUTOR: BANCO BANESTADO S/A. RÉU: COTRIGO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Pelo presente se faz saber a todos os interessados, que se encontra em trâmite por este Juízo de Direito de Quarta Vara Cível, os autos nº 0521/2002 de habilitação de Crédito, requerido por BANCO BANESTADO S/A, contra COTRIGO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., ficando cientes que terão prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à habilitação. Valor: 445.944,48 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem do Crédito: Instrumento Particular de Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças de nº 1091498-2 e respectivo anexo firmados em 23/09/1995. Maringá, 26 de Abril de 2004. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei subscrevi. ALEXANDRE KOZECHEN. JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MAURÍCIO FERRO E MARIA CONCEIÇÃO FERRO. PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº. 000704/2003, ação de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL em que é exequente: BANCO BANESTADO S/A e executados: MAURÍCIO FERRO e MARIA CONCEIÇÃO FERRO. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO dos executados: MAURÍCIO FERRO e MARIA CONCEIÇÃO FERRO, brasileiros, casados, agropecuaristas, inscritos no CPF/MF 022.015.939-49, residentes e domiciliados na Av. Humaitá, 267, Aptº 204, podendo ser encontrados no lote 187- B. da Gleba Pingüim, Maringá-Pr; atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da penhora e depósito realizado nos autos às fls.57, no seguinte bem imóvel, sendo: "Lote de terras sob nº 187(cento e oitenta e sete), parte do mesmo, situado na Gleba Ribeirão Pingüim, deste Município e Comarca de Maringá-Pr, com área de 8,00(oito) alqueires paulistas, ou sejam 19,36 ha ou ainda 193.600,00 metros quadrados, com suas divisas, metragens e confrontações, constantes da matrícula nº 28.799 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá-Pr". E para, querendo, no prazo legal de 10 (dez) dias, embargarem a execução. DESPACHO DO MM. JUIZ: "Vistos. Autos nº 704/2003. Defiro o pedido de f.69. Intime-se os executados por edital, com prazo de 20 dias. Maringá, 04 de Novembro de 2004. (a) AIRTON VARGAS DA SILVA - Juiz de Direito. "E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de Dezembro de 2004. Eu LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO, Escrivão Titular, digitei e subscrevi presente CLÁUDIA H. SGUAREZI FRANZONI Emp. Juramentada. AIRTON VARGA DA SILVA, Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO ESTEVES – PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 000963/2004, ação de EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL em que é exequente: BANCO ITAU S/A e executado: JOÃO ESTEVES. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do executado: JOÃO ESTEVES, inscrito no CPF/MF nº 172.397.379-34, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da petição inicial, abaixo descrita, e para no prazo legal de 24:00 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da dívida no montante de R\$ 15.647,67 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescido das cominações legais, ou nomear bem, sob pena de conversão do arresto descrito em penhora. Ficando, ainda, INTIMADO o devedor supra citado, de que escoado o prazo para pagamento ou penhora, será o arresto que recaiu sobre o bem abaixo descrito, convertido em penhora automaticamente, passando a fluir daí o prazo de 10 (DEZ) DIAS, para embargar a

execução. DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 12, da quadra nº 23, com para de 579,60 metros quadrados, situada na zona 07, nesta cidade contendo com as divisas e confrontações e registros descritas na transcrição de nº 10.042, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Maringá." RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ, BANCO ITAÚ S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, torre Itaúsa, Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, profissionais inscritos na OAB/PR sob nº 20.457, 20.456 e 21.070, com escritório na Av. Paraná, nº 242, Edifício Centro Comercial Paraná, salas 1305/1306, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, onde recebem intimações, com o devido respeito e acatamento, vem, à Doutra presença Excelência, propor, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL contra JOÃO ESTEVES, brasileiro, do comércio inscrito no CPF/MF nº 172.397.379-34, residente e domiciliado na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Saint Hilaire, nº 2799, zona 03, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos. 1. Por força do Contrato Credicomp – PF – comissão de Dívida – prefixado (Operação/contrato 30736/39102801-6), celebrado em 14 de novembro de 2003, o executado confiou-se devedor do Exequente da quantia líquida e certa de R\$ 15.158,00 (quinze e cinquenta e oito reais), que acrescida dos encargos pactuados deveria ser líquida em 24 parcelas, vencendo-se a primeira em data de 14/12/2003. 2. Em garantia da referida operação, o Exequente emitiu, na mesma data, uma Nota Promissória, em favor do Exequente, no mesmo valor (R\$15.158,00), a qual juntamente com o contrato dá suporte a presente execução. 3. Ocorre, que o Exequente deixou de liquidar as parcelas que se venceram a partir de 14 de abril de 2004 e, apesar de insistentemente cobrado a saldar o débito, negou-se em fazê-lo, ignorando, inclusive o protesto de títulos levado a efeito, resultando no saldo devedor apresentado. 4. Nestas, condições portanto título líquido, certo e exigível, não resta ao Exequente outra alternativa, senão socorrer-se ao Judiciário a fim de compeli-lo a liquidar a obrigação assumida. 5. Ante o exposto, com fundamento no art. 566, II, 585, I, II, e seguintes do Código de Processo Civil, REQUER a Vossa Excelência, digne-se em ordenar a citação do executado JOÃO ESTEVES, através de mandado, para que no prazo de 24 horas, pague a importância de R\$ 15.647,64(quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), corrigida monetariamente, acrescida de juros moratórios à base de 1% ao mês e juros remuneratórios na forma contratada, a partir de 25.10.2004, da multa contratual de 2% sobre o valor da integral da dívida, custas processuais e honorários advocatícios em percentual nunca inferior a 20%, ou no mesmo prazo nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais, acompanhado a Execução em todos os seus termos. 6. Em sendo necessário a penhora e esta venha recair sobre bens imóveis, requer que a mesma seja realizada na forma concedida pelos parágrafos 4º e 5º, do artigo 659 do Código de Processo Civil, alterados pela Lei 10.444, de 07/05/2002, com a consequente intimação do respectivo conjugue. 7. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, requer sejam os mesmos removidos para o Depositário Público. 8. Caso não seja encontrado o Executado para citação, procede o Sr. Oficial de Justiça o arresto de seus bens, facultando o mesmo procedimento requerido no item "6" acima. 9. Sejam as diligências beneficiadas pelo disposto no 172 e parágrafos, do mesmo Diploma Processual. 10. Pede-se ainda, que as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos Procuradores Dr. Bráulio Belinati Garcia Perez e Dr. Márcio Rogério Depolli. Valor da causa R\$- 15.647,64. Pede deferimento. Maringá, 19 de novembro de 2004. BAULIO BELINARI GARCIA PEREZ-OAB/PR 20.457 e outros. DESPACHO DO MM.JUIZ: "Defiro o pedido de f.35. Cite-se e intime-se o réu, por edital, com prazo de 20, conforme requerido. Maringá, 12 de maio de 2005. Airton Vargas da Silva - Juiz de Direito." E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 de Junho de 2005. Eu, (LUIZ AFFONSO PRANZONI FILHO), Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente. (CLAUDIA H. SGUAREZI FRANZONI) - Emp. Juramentada. AIRTON VARGA DA SILVA, Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTERPRAIS TRANSPORTES LTDA
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. Abílio T. M. S. de Freitas, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº. 49/99 de AÇÃO CONSTITUTIVA NEGATIVA DE OBRIGAÇÃO CAMBIAL, em que é requerente INTERPRAIS TRANSPORTES LTDA e requerida CENTRAL DE CARGAS TISSOT LTDA. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO do requerente MARIA DE FÁTIMA LIMA FOGAÇA, na pessoa de seu representante legal, para que informe se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, da forma que entender de direito, no prazo legal, sob pena de extinção do processo. Maringá 28.11.05 (a) ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS - Juiz de Direito Substituto". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2005. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS
- Juiz de Direito Substituto -

Nova Esperança

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA CLÁUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza Substituta da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias que se procede pôr este juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, o termo Circunstanciado registrado sob o nº 2004.074-4 que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS**, brasileira, casada, filho de Manoel Clarindo dos Santos e de Creuza da Costa Santos, nascido aos 18/12/1977, natural de Lins (SP), portador do RG nº 29.911.553-7 SSP/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, PELO PRESENTE, fica o mesmo INTIMADO para dar total cumprimento a transação penal imposta, datada em 03 de maio de 2004, a qual o mesmo aceitou, conforme termo de audiência preliminar de nº 142/2004, consistente na entrega de 04 (quatro) cestas básicas, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), a serem entregues diretamente neste Juizado Especial Criminal, mediante recibo, sob pena de ser processado criminalmente. Nada Mais.

Eu _____ IVO FERNANDES, Juiz de Direito, aos 22 de dezembro de 2005 que o digitei e o subscrevi.

CLÁUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI
JUÍZA SUBSTITUTA

Paranavaí

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ. ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: JAMES EREDIA RUIZ, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Doutora CAMILA TEREZA GUTZLAFF, MM. Juíza Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o requerido JAMES EREDIA RUIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido que corre, neste Juízo, contra o mesmo processo de AÇÃO MONITÓRIA sob nr. 234/2005, movido por AUTOMOTOR PARANAVAÍ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, para a cobrança de dívida no valor de R\$ 2.921,34, estando atualizada ate o dia 18/05/2005, mais acessórios a partir desta data. Fica o requerido, através do presente edital, CITADO, para pagar a aludida importância, e demais cominações legais, ou que ofereça embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que em caso de pagamento neste prazo ficará isento de custas processuais e honorários advocatícios, a contar do término do prazo do presente edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil, sob pena de ficar constituído de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado de penhora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e cinco (2005). Eu, (a) (Adroaldo Bellanda), Escrivão o digitei e subscrevi. (a) CAMILA TEREZA GUTZLAFF – Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ABÍLIO LOPES DE MESQUITA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora CLÁUDIA CATAFESTA.. Juíza Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FICA, pelo presente edital CITADO o executado ABÍLIO LOPES DE MESQUITA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, que corre perante a 2ª Vara Cível os autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 365/2003, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 1.014,89 (um mil, quatorze reais e oitenta e nove centavos), em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ move contra ABÍLIO LOPES DE MESQUITA, para pagar a aludida importância e demais cominações legais ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, podendo oferecer bens a mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos no prazo 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005).

Eu (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

CLÁUDIA CATAFESTA
Juíza Substituta

A Doutora CLÁUDIA CATAFESTA, MM. Juíza Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente a executada ANA PAULA ASTRATH COSTA, atualmente em Lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 150/2004, no valor de R\$ 595,99 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, fica a executada CITADA, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nº 006, subdivisão do lote 1/10 subdivisão da fusão dos lotes 01 a 14, da quadra nº 078, situado no loteamento denominado Jardim Santos desta cidade, com área de 600,00 m2, Fica pelo mesmo edital INTIMADA, bem como seu marido se casada for, para, querendo, embargar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertido que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005).

Eu (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

CLÁUDIA CATAFESTA
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MILTON ZAZULA FILHO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora **CLÁUDIA CATAFESTA**, MM. Juíza Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente o executado MILTON ZAZULA FILHO, atualmente em Lugar incerto e não sabido, que nos autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 218/2004, no valor de R\$ 581,39 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, fica o executado CITADO, para pagar a aludida importância e demais cominações legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo deste edital nos termos do artigo 241, inc. V, do Código de Processo Civil, sob pena de ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel: Lote nº 014, quadra nº 144, situado no loteamento denominado Jardim São Jorge desta cidade, com área de 487,50 m2, objeto da matrícula nº 249, do CRI local. Fica pelo mesmo edital INTIMADO, bem como sua mulher se casado for, para, querendo, embargar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que tal prazo passará a fluir a partir da data da conversão do arresto acima em penhora (automaticamente). Ficando advertido que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005).

Eu (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

CLÁUDIA CATAFESTA
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE: VALDIR CORREA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora **CLÁUDIA CATAFESTA**, Juíza Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, na forma da lei.

FICA pelo presente edital CITADO o executado VALDIR CORREA SILVA, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, que corre perante a 2ª Vara Cível os autos de EXECUTIVO FISCAL autuado sob nº 002/2004, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 354,89 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁ move contra VALDIR CORREA SILVA, para pagar a aludida importância e demais cominações legais ou nomear bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, podendo oferecer bens a mesma, ou, querendo, após seguro o Juízo, apresentar os competentes embargos no prazo 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo deste edital, nos termos do artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavá, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e cinco (2005).

Eu (Adroaldo Bellanda) Escrivão, que digitei e subscrevi.

CLÁUDIA CATAFESTA
Juíza Substituta

Pato Branco

EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO(S) VILMAR ZEFERINO, vulgo “Chato”
Processo Crime n.º 263/2005.

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **ANDRÉ LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES**, MM. Juiz Substituto da 43ª Seção Judiciária, em exercício na Vara Criminal desta Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente **CITADO(S)** a comparecer (em) perante este Juízo no Edifício do Fórum, **NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2.006, ÀS 13:30 HORAS**, a fim de ser(em) qualificado (s) interrogado(s), bem como a acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigos 12 e 14 da Lei 6368/76, c/ c artigo 69, do Código Penal, INCLUSIVE PARA QUE ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO E POR ESCRITO, RESPONDA A ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DE DEZ (10) CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL (ARTIGO 38 DA LEI 10.409/02).-

ACUSADO(S): VILMAR ZEFERINO, vulgo “Chato”, brasileiro, casado, portador do RG- 4.973.616/PR, nascido em 21/10/1962, natural de Galvão/SC, filho de Dorvalino Guilherme Zeferino e Ione de Oliveira Machado Zeferino, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao DÉCIMO SEXTO dia do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL E CINCO (16/12/2005). Eu _____, (FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO), Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.

ANDRÉ LUIS PALHARES MONTENEGRO DE MORAES
JUIZ SUBSTITUTO DA 43ª SEÇÃO JUDICIÁRIA

Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL n.º 267/2005

EDITAL DE CITAÇÃO DE AGUINALDO MUNIZ E ELLANE DE MELO.

O Dr. Eduardo Novacki - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **ADOÇÃO** sob o n.º 92/2003 em que são requerentes Emerson de Paula e Ângela Bebbler e requeridos Francisco de Melo, constando dos autos que os requeridos se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, AGUINALDO MUNIZ**, de qualificação ignorada, e **ELIANE DE MELO**, brasileira, natural de Faxinal – PR, nascida em 06/03/1982, com 21 anos de idade, filha de Ruth Teixeira de Melo, portadora da cédula de identidade sob nº 8.949.313-7/PR, e para que, querendo no prazo de **15 (quinze), dias**, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora, a seguir em parte descrita: “ Os requerentes são casados entre si desde 23 de maio de 1998, há 07 (sete) anos. O requerente varão trabalha como arquiteto, e a Sra. Ângela trabalha como arquiteta. O infante, nascido em 04/11/2003, nesta Comarca, conta atualmente com 2(dois) anos e 1 (um) mês de idade. O qual foi entregue para adoção logo nos primeiros dias de vida. Requerem a Vossa Excelência se digne em conceder liminarmente a guarda provisória do menor afim de que o casal requerente possa tomar todas as medidas necessárias em relação à criação nos atos de sua vida civil. Requerem se digne em Julgar procedente o presente pedido, concedendo a adoção do infante, pelos autores, estabelecendo por respeitável sentença. Requerem a citação dos requeridos, por expedição de mandado. L. Requerem a intimação do ilustre representante do Ministério Público, para requerer o que julgar de direito, dentro do prazo legal. Requerem a produção de todas as provas em direito admitidas, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, se assim Vossa Excelência considerar necessário. Dão à causa o valor de R\$ 1.00,00 (hum mil reais).” Tudo de conformidade

com o respeitável despacho de fls., 76 a seguir transcrito: “Autos n.º 92/03. ...Cite-se a genitora do menor via mandado judicial observando-se o endereço de fls. 71. Na hipótese de restar negativa, estando a mesma em lugar incerto e não sabido, cite-se via edital. Referente ao genitor do menor, sendo que nos autos restou mencionado tão somente o seu nome “Aguinaldo Muniz”, não sendo possível sua identificação, salvo por informação da genitora da menor, deve ser consignado no mandado de citação da mesma, para que esta informe dados sobre a identidade do mesmo bem como sua localização. Assim a citação do mesmo depende das informações prestadas pela Sra. Eliane de Melo, Pinhais, 01 de novembro de 2005. Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco. (2005). Eu, _____ (Arnaldo Tadeu Wolf dos Santos)

Emp. Juramentado o digitei e subscrevi.

Eduardo Novacki
Juiz de Direito Designado

Pinhão

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s), **EVANDRO TERLESKI DA ROSA**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Guarapuava/Pr, nascido em 19/03/1972, portador da CI-RG n.º 6.186.984-0/Pr, filho de José Maria da Rocca e Terezinha Terleski da Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua XV de Dezembro, 157, centro, no dia 23 de fevereiro de 2005, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 007/2003, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) **EVANDRO TERLESKI DA ROSA**, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 306, “caput” da Lei n.º 9503/97, pela prática do seguinte fato: “No dia 03 de novembro de 2001, por volta das 22:10 horas, na Rua Frei Corbiniano, esquina com a Avenida Trifon Hanyecz, em via pública, neste Município e Comarca, o denunciado **EVANDRO TERLESKI DA ROSA**, conduzia o veículo automotor GM/Monza S/L, cor preta, ano 1991, modelo 1992, placa ACG 9154, dolosamente com vontade livre e consciente realizou manobra perigosa consistente realizou manobra perigosa consistente em parar no meio da Avenida e engatando uma marcha ré colocando a segurança alheia em perigo, sob a influência de álcool, conforme constata-se no Auto de Embriaguez (fls. 10)”. Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 29 de novembro de 2005. Eu, (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria 012/91.

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s), **DAVIDE DOS SANTOS**, brasileiro, convivendo em união estável, servente, natural de Galvão/SC, nascido em 22/02/1972, portador da CI-RG n.º 5.940.686-8/Pr/Pr, filho de Orides dos Santos e de Tereza dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua XV de Dezembro, 157, centro, no dia 06 de junho de 2006, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 039/2004, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) **DAVIDE DOS SANTOS**, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do artigo 12, “caput”, da Lei n.º 10.826/2003, pela prática do seguinte fato: “No dia 02 de março de 2004, por volta das 18:30 horas, no interior de sua residência, na Rua Nepal, nº 29, Vila “D”, Salto Segredo, no município de Reserva do Iguaçu, nesta Comarca, o denunciado **DAVIDE DOS SANTOS**, possuía sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, vez que sem porte e sem registro, (01) revolver calibre 38, marca Taurus, cabo de madeira marrom, cano com seis polegadas, sob nº de série 1144060(cf. auto de apreensão às fls. 06), arma esta, em perfeitas condições de utilização” (cf. auto de exame de eficiência e prestabilidade de arma de fogo às fls. 12). Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 29 de novembro de 2005. Eu, (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria 012/91.

Ponta Grossa

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa - PR
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO – SESSENTA (60) DIAS

Edital de CITAÇÃO daquele cujo nome encontra-se registrado o imóvel usucapiendo, seus herdeiros e sucessores, bem como eventuais confrontantes e interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob o nº107/2004, requerida por AUGUSTO BOHATCZUK e IZABEL BOHATCZUK, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC), que pretendem seja declarado o domínio do mesmo sobre: “Terreno urbano com área de 1.106,91 m2 constituído pelo lote “A” da quadra nº05, situado no Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro da Boa Vista deste Município e Comarca, quadrante NO, medindo 45,00 metros de frente para os fundos dos lotes nºs. 7 e 8 de propriedade dos ora representantes; do lado direito, de quem da rua olha. Medindo 25,00 metros, confronta com o lote s/nº de propriedade não identificado; do lado esquerdo mede 13,00 metros e confronta com o lote nº03 de José Ferreira Soares, deste ponto faz ângulo “a direita e confronta com parte do lote nº02 de Darcilio Barbosa de Matos, onde mede 5,10 metros e confronta com parte do lote s/nº da Casturina Almeida; sendo que o lote está a 40,00 metros da Rua Professora Haidee de Almeida e a 30,00 metros da Rua José Silveira Godoy Gomes. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 3 de Março de 2004. Eu (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

CITANDOS: “**FLAVIO INÁCIO GRZYBOWSKI**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF. sob n.º 357.162.239-15; e **CARLOS UMBERTO GRZYBOWSKI**”, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF. sob n.º 508.530.239-72, ambos atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n.º 134/2004**, em que é exequente: TRATORNEW S.A.- **OBJETIVO:** Para pagar a importância de R\$. 17.991,57 (dezesete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) e demais acréscimos legais, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ou no mesmo prazo, nomear bens a penhora, sob pena de penhora forçada de seus bens, tantos quantos bastem para garantia da execução. **OBJETO DA DÍVIDA:** Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio n.º 43/2001. Ponta Grossa, 01 de Agosto de 2005. Eu, (a) (Algacir Charavara), Escrivão, o digitei e subscrevi.

(a) **FRANCISCO CARLOS JORGE**
Juiz de Direito

Rolândia

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE WALDEMAR GEORG & CIA. LTDA. E WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de WALDEMAR GEORG & CIA. LTDA. e WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, sendo a primeira na pessoa de seu representante legal, o qual figura como executado, já qualificado nos autos, o qual se encontra em lugar ignorado, para que pague em 05 (cinco) dias, sob pena de conversão do arresto de fls.33 em penhora, ou nomeie bens para garantir a presente execução, a quantia de R\$6.997,87 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), e se ocorrer a penhora, terá o prazo de (30) trinta dias, para opor embargos, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, cujo arresto recaiu sobre (1) um terreno com a área de 967,20m2, objeto da Matrícula nº 12.253, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando desde já INTIMADOS, inclusive a cônjuge, do inteiro teor do Auto de Arresto, para, querendo, oporem embargos no prazo de (30) trinta dias, com a advertência de que não se manifestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, nos termos da petição inicial de fls.02, dos autos nº 000035/2001, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra WALDEMAR GEORG & CIA. LTDA. e WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GE-

ORG, do seguinte teor: "O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, autarquia federal, criada pela Lei nº 8029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, com fundamento na Lei nº 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante infra-assinado, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança da dívida no valor de R\$6.997,87 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), atualizada para o mês de 12/2000, conforme as anexas certidões de Dívida Ativa sob n.ºs. 32.792.143-9 e 32.792.144-7, contra WALDEMAR GEORG & CIA. LTDA., CGC nº 80.902.471/0001-24 e WALDEMAR ERNESTO AUGUSTO GEORG, CPF nº 004.564.899-91. Nestas condições, requer a Vossa Excelência, nos termos do art.8º da Lei nº 6830/80, a citação dos executados para, no prazo de (5) cinco dias, pagar a dívida devidamente atualizada e acrescida de juros, multa e demais encargos no Título Executivo representado pelas Certidões de Dívida Ativa, referidas ou nomear bens à penhora, com observância do disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da supra citada Lei nº 6830/80, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 do mesmo ato e demais cominações legais. Requer ainda a Vossa Excelência, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado, nos termos do parágrafo 2º, do art.12, da Lei nº 6830, obedecidas as formalidades do art.7º, inciso IV, combinado com o art.14 da mesma Lei, e a condenação, a final, dos executados, no valor da dívida atualizada, encargos legais, custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Dá-se à causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei de Execuções Fiscais. Nestes termos, pede deferimento. Londrina, 21 de dezembro de 2.000. (a) NATASHA JASHCHENKO DE CARVALHO, Procuradora Chefe Substituta".

Rolândia, 21 de dezembro de 2.005. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Santa Helena

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 30 DIAS

JOÃO FELIX GIMENEZ e SIDINEI DE SOUZA

A Doutora GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, MM. Juíza de Direita da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo citada com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus JOÃO FELIX GIMENEZ, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da identidade RG/PR nº 9.426.053-1, nascido aos 05 de março de 1984, com 20 anos de idade, filho de Modesto Gimenez e Maria do Carmo Siqueira Torme, natural de Santa Helena - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, SIDINEI DE SOUZA, vulgo "Sagui", brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 03 de março de 1984, com 20 anos de idade, filho de Ari de Souza e Terezinha Carvalho, natural de Santa Helena - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pois não foi possível encontrá-lo pessoalmente para a Citação e Intimação, ficando ainda os mesmos intimados a comparecerem acompanhados por seus procuradores perante este Juízo no dia 08/fevereiro/2006, às 16:30 horas, pois foram denunciados nos autos de Processo Crime nº 89/04, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu (Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 30 DIAS

HILÁRIO DANIEL DA SILVA CAMPOS

A Doutora GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, que está sendo citado com o prazo de trinta (30) dias o réu **HILÁRIO DANIEL DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 18 de junho de 1961, com 44 anos de idade, natural de Pérola do Oeste, filho de Hermes da Silva Campos e Aladia da Silva Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que não foi possível encontrá-lo pessoalmente para a Citação, para responder Processo Crime nº 70/05, onde está sendo acusado de ter cometido o crime previsto no artigo 10, caput, da Lei nº 9.437/97, por ter em tese praticado o crime de manter sob sua guarda, sem qualquer autorização e total desacordo com determinação legal, 01 (uma) espingarda, tipo carabina de ar, calibre medindo 0,4 mm, com acabamento oxidado, cabo fixo fabricado em madeira, sem número de série, com capacidade para um chumbinho, com cano medindo aproximadamente 48 cm, e em regular estado de conservação, contendo 04 (quatro) cartuchos, sendo 01 (um) intacto, e 03 (três) deflagrados. Com este, fica também intimado a comparecer acompanhado por seu procurador perante este Juízo no dia 01/fevereiro/2006, às 13:00 horas, a fim de ser Interrogado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu.....(Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE CITAÇÃO DE AROLDO RIBAS DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DOUTORA MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 328/05, de Ação de Divórcio Litigioso, em que é Requerente D.P.S.O. e Requerido A.R.O., pelo presente CITA **AROLD RIBAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado de fato, pintor de automóveis, residente e domiciliado em lugar incerto, dos termos da presente ação, cuja petição inicial informa o seguinte: "Que requerente e requerido casaram-se em data de 23.12.1994 e desta união não tiveram filhos. O casal encontra-se separado de fato desde meados de 2001. O casal não possui bens a partilhar. Por fim requer a produção de todas as provas; os benefícios da assistência judiciária gratuita; o retorno ao nome de solteira, qual seja, D.P.S.; a citação do requerido e a procedência do pedido, bem como INTIME-O para que compareça à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20 de fevereiro de 2006, às 9 horas, se não houver acordo em audiência, correrá o prazo de quinze (15) dias, para, querendo, apresentar defesa, cujo prazo começará a fluir a partir da data da audiência em referência. Ficando ciente de que não sendo apresentada defesa dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (artigo 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2005. (a) Paulo Maurício Ramos - Escrivão, o fiz digitar e assino

(a) MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO,
JUÍZA DE DIREITO.

Toledo

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO-PR. EDITAL DE CITAÇÃO DE STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. PRAZO DE TRINTA (30)DIAS. CITANDO(S):STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.234/0001-71, por seu representante legal, Sr. Laércio de Barros. PROCESSO: Monitória convertida em Execução de Título Extrajudicial nº 051/2001, da 2ª Vara Cível, com sede na Rua Almirante Barroso nº 3222, nesta cidade de Toledo-PR. OBJETIVO: Para pagar em 24:00 horas após o prazo do edital, ou nomear bens à penhora. ADVERTENCIA: art. 285 do CPC "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor." VALOR: R\$ 53.661,47 em 13.02.2001, que deverá ser atualizado, acrescido dos demais encargos, até o efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de prosseguir a execução, para satisfação total do saldo devedor. TÍTULO: Contrato e Abertura de Crédito em conta corrente, vencido em 05.07.2000.CREDOR: Banco do Estado do Paraná S/A. EXECUTADO: Stella Comércio e Transportes Ltda.Toledo, 19 de setembro de 2005.Nada mais,escrivã.

DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER
Juíza de Direito de Direito.

Tomazina

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU OSVALDO PEREIRA DA SILVA.

PROCESSO CRIME Nº 21/2005

A Doutora Fabiana Januário Pessegini, MM. Juíza de Direito da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente a **ANDRÉ DE OLIVEIRA COSTA, vulgo "Zoinho"**, brasileiro, solteiro, repositor, natural de Ibaiti-PR, nascido aos 01-04-85, RG. nº 9.169.798-0-SSP-PR, filho de Admilson Costa e Joeli Correa de Oliveira Costa, RG. nº 7.797.394-0-SSP-PR, residente na rua Francisco de Oliveira, s/nº, em Ibaiti-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito a Praça Tenente João José Ribeiro, 152, no dia 22 de fevereiro de 2.006, às 15:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 331, "caput" do Código Penal, nos autos de Processo Crime registrado neste Juízo sob nº 21/2005.

Intimá-lo ainda para que constitua defensor para acompanhá-lo por ocasião do interrogatório (art. 185 do Código de Processo Penal).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro do ano 2.005. Eu, Daniel Gasta de Oliveira, Escrivão Designado que o digitei e subscrevi.

Fabiana Januário Pessegini
Juíza de Direito

Imprensa Oficial



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,23	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe